Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Dezembro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1751

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 105/2018

Processo Administrativo nº 9110 / 2018 - Edital de Tomada de Preços nº 003 / 2018

CONTRATO Nº **105** / **2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **LATINS ENGENHARIA EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO:

Aos **11** dias do mês de **DEZEMBRO** de **2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços de obras de engenharia, com base no Processo Administrativo nº **9110/2018** contendo a **TOMADA DE PREÇOS** nº **003/2018**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

a) Pelo senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 3241254 SSP/GO e do CPF nº 612.116.211-20, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, assistido juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, doravante denominado **CONTRATANTE;**

b) Pelo senhor **LEONARDO LACERDA MARTINS**, brasileiro, portador da carteira profissional CREA nº 13.287/D-GO, portador da carteira de identidade RG nº MG-10407687 SSP/MG e do CPF sob o nº 050.484.396-60, na qualidade de Titular administrador, representando a (empresa) **LATINS ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ nº **20.735.589/0001-83**, com sede na (rua) T-36, nº 3.182, Quadra 147, Lote 1/2, Sala 708, Setor Bueno, CEP 74.223-052, Goiânia - Goiás, doravante denominada **CONTRATADA.**

c) Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº CV 01124/2017, PROCESSO: 25100.016983/2017-55, CONVÊNIO Nº 854814/2017 / SICONV / MINISTÉRIO DA SAÚDE**, constante do **processo administrativo** nº **9110/2018**.

1.2. LOCAL DA OBRA: **em Alvorada do Norte/GO**.

1.3. Regime de execução: os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, aliena "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Para os efeitos legais, o valor total estimado deste contrato é de **R$ 495.032,36** (quatrocentos e noventa e cinco mil, trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

2.2. Ficará designado como Fiscal do Contrato o responsável pela Secretaria Requisitante, conforme portaria de designação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE

3.1. O pagamento será efetuado após liberação da despesa pela Controladoria, em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (art. 40, inc. XIV da Lei 8.666/93), conforme cronograma físico-financeiro e medições mensais realizadas;

3.2. Para o reajuste utilizar-se-á a variação do INCC.

3.2.1. O reajuste somente poderá ser efetivado após o transcurso de 01 (um) ano da apresentação da proposta, mediante solicitação formal do Contratado e com justificativas aprovadas pelo corpo técnico e jurídico da Administração.

3.3. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado com a entrega dos serviços requisitados pelo Município, devidamente comprovados por medição atestada pela fiscalização da contratante e após medição aprovada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.4. Deverá ser apresentado a Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços;

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. FONTE DOS RECURSOS: **Federal**;

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **10.302.0210.2.037 - 4.4.90.51;**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

7.1.1. Conduzir a contratada (caso queira) em uma visita orientada ao local onde será executada a obra.

7.1.2 Emitir no prazo de 10 (dez) dias ordem de serviços;

7.1.3 Autorizar e credenciar junto à contratada servidor responsável para a fiscalização;

7.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a execução da proposta, sobretudo no que tange à qualidade e quantidade dos produtos, de acordo com o Termo de Referência;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

7.1.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução da proposta;

7.1.7 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com a medição, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão desta;

7.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

7.1.9 Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante a execução das propostas

7.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

7.2.1. Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;

7.2.1.1. Deve-se obedecer a sequência de beneficiários, sendo que em cada moradia selecionada conclua todas as melhorias sanitárias a tal moradia para assim passar para a próxima moradia de outro beneficiário;

7.2.2. Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local;

7.2.3. Propor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

7.2.4. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizados;

7.2.5. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;

7.2.6. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

7.2.7. Verificar se a execução dos serviços atendem rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.2.8. Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;

7.2.9. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.2.10. A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;

7.2.11. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;

7.2.12. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.13. A empresa deverá possuir contrato social compatível com os serviços ora solicitados, bem como ser Registrada no órgão representativo de classe (CREA) e/ou (CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo fiscal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste, às suas custas e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

7.2.14 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

7.2.15 Exigir de seus funcionários a utilização de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços;

7.2.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.2.17 Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da proposta;

7.2.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração Pública Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da proposta;

7.2.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da proposta, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.20 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que se julgarem necessárias para recebimento de correspondências;

7.2.21 Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo fiscal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste, às suas custas e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A obra poderá ser recebida provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte a obra executada em desacordo com o contrato.

8.1.2 Este procedimento parte da iniciativa particular, que deverá comunicar a Administração que o serviço se encontra concluído. A administração no caso, de não serem constatados defeitos, terá 15 dias para comunicar a Contratada através do Termo Circunstanciado de Recebimento.

8.1.3 Se houver necessidades de reparos, a Administração deve apresentar a relação dos defeitos apresentados, estabelecendo prazo para o particular providenciar as correções.

8.1.4 O recebimento provisório se presta a transferir a posse do bem ou dos resultados do serviço do particular para a Administração, sem a aferição conclusiva da adequação ao objeto contratado, portanto sem implicar ainda em quitação para o particular.

8.2 O recebimento definitivo é o recebimento de caráter permanente que será efetivado após as verificações e testes. A empresa terá 90 (noventa) dias, a partir do recebimento provisório, para verificar a adequação do objeto entregue às condições pactuadas. Neste prazo, serão procedidos os exames, testes e verificações necessários à adequação da obra entregue.

8.2.1 O Contratado poderá acompanhar todo o processo de vistoria, e tem o direito de exercer o contraditório.

8.2.2 Executado o contrato de obras, o objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada a determinação de que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil) ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato (§ 2º do art. 73, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da Lei 8.666/93:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;

9.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.12. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;

9.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

9.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.18. Descumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 deste item;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida subcontratação, pois se trata de uma prestação de serviço que necessita de uma administração única para a garantia de uniformidade técnica no desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.4. Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.1.6.Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇAO

12.1. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada, evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº. 10.406/2002, especialmente aos casos omissos.

13.2. Vincula-se este contrato ao edital **Tomada de Preços** n° **003/2018** e seus Anexos, e a proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. A contratada é responsável pelos materiais empregados e pela execução da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618, da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.2. A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo na ocorrência de defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.

14.3. Para o fiel cumprimento deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA NO VALOR DE 5%** do contrato e terá seus valores atualizados nas mesmas condições daquele. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

14.3.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.3.2. As garantias deverão possuir validade durante todo o período de execução contratual. Caso alguma garantia tenha sua validade expirada durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá revalidá-la considerando-se a data limite da validade.

14.3.3. O depósito da garantia obedecerá ao seguinte procedimento:

a) A CONTRATADA depositará a garantia na modalidade escolhida, no Departamento do Tesouro da Secretaria Municipal da Fazenda. O depósito deverá ser efetuado, quando da assinatura do contrato;

b) O Servidor responsável emitirá Certidão na qual constará o valor da garantia e a modalidade de garantia eleita pela CONTRATADA;

c) A Certidão emitida pelo Tesouro será apresentada ao Fiscal do Contrato que anexará cópia da Certidão junto ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte/GO, **11** de **DEZEMBRO** de **2018**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Latins Engenharia EIRELI -ME
CNPJ/MF: 20.735.589/0001-83
LEONARDO LACERDA MARTINS
Titular Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F63CE67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2018

Processo Administrativo nº 8963 / 2018 - Protocolo Eletrônico nº 021 / 2018 - Edital de Concorrência Pública nº 002 / 2018.

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO QUIOSQUE

Processo Administrativo: 8963/2018
CONTRATO Nº **106** / 2018

Pelo presente instrumento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa "Prefeitura Municipal" na avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Novo Ipiranga, nesta cidade de Alvorada do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS**

SANTOS, brasileira, casada, gestora pública, inscrito no CPF sob o nº 588.109.781-53, RG nº 1533979 SSP-DF, residente e domiciliada neta cidade, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e, a Pessoa Física, **DILMA BATISTA DE SOUSA FERREIRA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 301.535.141-91, domiciliada na Rua Bahia, S/N, Quadra 09, Lote 05, Centro, CEP 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da **Concorrência Pública** nº **002/2018**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato de concessão de espaço público, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a **CONCESSÃO DE 01 (UM) ESPAÇO PÚBLICO, TIPO QUIOSQUE, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE"**.

Parágrafo único. O **ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO** será o **QUIOSQUE** nº **01**, situado na Praia do Povo, Bairro Corrente, neta cidade, com metragem de **256,47 m²** (duzentos e cinquenta e seis vírgula quarenta e sete metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial será de **R$ 1.001,00** (**um mil e um reais**), devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço publico, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.
O início do pagamento deverá ser realizado somente após a entrega do espaço público pela Administração Municipal, que poderá ocorrer até 6 (seis) meses da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal referente a concessão de uso do espaço publico, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:
a) Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas no bar/cantina objeto da presente concessão, exceto alimentos feitos em churrasqueiras ou afins que utilizem a queima de carvão ou madeira;
b) Ser responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados no quiosque, bem como da área destinada ao seu estabelecimento;
c) Equipar o quiosque segundo a atividade que irá explorar, desde que devidamente aprovado pela SEPLAN;
d) Utilizar sonorização de ambiente no espaços concedidos, obervado a legilação quanto ao sossego público;
e) Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo CONCESSIONÁRIO;
f) Manter o estabelecimento em funcionamento, observando as normas legais para a atividade;
g) Garantir que os banheiros sejam de uso público, sem qualquer tipo de restrição ou cobrança, sendo a manutenção e limpeza destes, sua una e exclusiva, responsabilidade.
h) Apresentar o licenciamento ambiental do(s) quiosque(s) em até 90 (noventa) dias da data desta pactuação contractual, que será reitrada na SEMATUR deste Município;
i) Proibir e impedir qualquer tipo de publicidade nas dependências do(s) quiosque(s);
j) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
l) Utilizar o espaço público - quiosque - especificamente para as atividades relacionadas à bar e/ou lanchonete.

CLÁUSULA SEXTA - Os equipamentos necessários ao funcionamento do quiosque serão de responsabilidade e propriedade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento terá vigência pelo período de **05 (cinco) anos** a contar da data entrega do espaço público denominado "quiosque 01" em boas condições de uso por conta da Administração Municipal, a citada "entrega" poderá ocorrer até 6 (seis) meses da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:
I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
III - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência do interesse público, mediante lavratura de termo próprio;
d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONCEDENTE a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Norte e pelo CONCESSIONÁRIO o(a) senhor(a)._____(preposto a ser indicado).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Pública** n° **002/2018**, à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em **3** (**três**) **vias** de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 11 **DIAS** do **MÊS** de dezembro 2018.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Concedente

DILMA BATISTA DE SOUSA FERREIRA
CPF/MF Nº 301.535.141-91
Pessoa Física
Concessionário

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:01C46AA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDEB
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2018
PROCESSO 5347/2018

Licitação modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**
CONTRATANTE: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO COMO: (COLCHÕES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, BEBEDOURO, MESAS PARA REFEITÓRIO, QUADRO BRANCO, CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS Á ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE BONFINÓPOLIS – GOIÁS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

Prazo de Validade: A vigência do contrato será de 06(seis) meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 20/12/2018.

CONTRATADAS:

MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ sob o nº 23.191.397/0001-41
Valor total Estimado: R$ 11.954,00 (onze novecentos e cinquenta e quatro reais)

DISTRIBUIDORA FXO EIRELI-ME CNPJ sob o nº 30.149.559/0001-49
Valor total Estimado: R$ 19.583,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e três reais)

MÓVEIS CARVALHO LTDA EPP CNPJ sob o nº 33.243.924/0001-78
Valor total Estimado: R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais)

SIXCORP INFORMATICA EIRELI CNPJ sob o nº 20.360.150/0001-13
Valor total Estimado: R$ 8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais)

CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA-ME CNPJ sob o nº 23.814.639/0001-06
Valor total Estimado: R$13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:FC42B9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018 PROCESSO N° 4496/2018

Licitação modalidade: **CARTA CONVITE Nº 004/2018**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**

Objeto: **CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Prazo de Validade: A vigência do contrato será a partir da sua assinatura, findando em 19 de dezembro de 2019 ou com a homologação do resultado do concurso pelo TCM (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), podendo ser prorrogado por igual período, data da assinatura dia 19/12/2018.
CONTRATADA: ITAME INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LTDA -ME VELOSO EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.982/0001-26

VALOR TOTAL R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:1185A2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2018
PROCESSO Nº5026/2018

Licitação modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS Á ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS – GOIÁS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

Prazo de Validade: A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, data da assinatura dia 18/12/2018.

CONTRATADAS:

VANUSA ROSA LEITE MARQUES CNPJ sob o nº 29.902.843/0001-65

Valor total Estimado: R$ 32.335,00 (Trinta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais)

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:CC845C6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 61/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 61/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 61/2018** do **Pregão Presencial n° 17/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49,, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,**e de outro lado a empresa **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.567.438/0001-75 estabelecida na Avenida Brasil Sul, Qd. 47, Lts. 10 e 11, Bairro São João, Anápolis, CEP nº 75.133-011, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Rodrigo de Oliveira Morais Filho, portador da Carteira de Identidade nº 5.463.671 - SSP/GO, CPF nº 041.108.351-19, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo em 2019, de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4995/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93., podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Tecar Diesel Caminhões e Ônibus LTDA
CNPJ nº 28.567.438/0001-75
RODRIGO DE OLIVEIRA MORAIS FILHO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:41B7463F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 039/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **N° 039/2017** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FLV ENFERMAGEM LTDA-ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 039/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e,

e a empresa **FLV ENFERMAGEM LTDA-ME**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico , Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sócia administradora a Srª Luanna Carmo Naves da Fonseca, portadora da carteira de identidade nº 5.553.097– SSP/GO e CPF nº 004.957.111-79, residente e domiciliada na Rua 19, s/nº, Qd. 07, Lt. 02, Bairro Jarim Panorâmico, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4715/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – Buriti Alegre
06.01– Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.1038 – Assistência Saúde
13.23.10.1038.2123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019-**0317**-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recurso: 102.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde
114.000 –Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 75.120,00,00 (setenta e cinco mil e cento e vinte Reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro 2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Luanna Carmo Naves da Fonseca	Enfermeira	40 hs. Semanal	3.130,00	37.560,00
Valquíria de Fátima Pires	Enfermeira	40 hs. Semanal	3.130,00	37.560,00
Valor Total			6.260,00	75.120,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Credenciante

Flv Enfermagem LTDA-ME
CNPJ 27.295.056/0001-77
LUANNA CARMO NAVES DA FONSECA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:805E5519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RC CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 46/2017** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **RC CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 46/2017** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, e a empresa **RC CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.723.798/0001-93, domiciliada na Rua SB4, s/nº, Qd. 20, Lt. 10, setor Portal do Sol I, Goiânia – GO, CEP nº 75.884-614, neste ato representada pela sua sócia proprietária a senhora Rita de Cássia Martins, portadora da carteira de identidade, nº 4.409.549 - SSP/GO e CPF nº 393.511.061-87, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4732/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUCÃO

2.2. Os itens objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Empresa especializada em Gestão de Saúde, elaboração de projetos técnicos e Agendamento de Consultas, exames clínicos e cirurgias junto à Central de Regulamentação de Goiânia - GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.	6.000,00	72.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS - BURITI ALEGRE
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 - Atenção Básica
06.01.10.301.1038 - Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0304** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global estimado deste contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Rc Consultoria Na Área De Saúde LTDA
CNPJ nº 26.723.798/0001-93
Contratada
RITA DE CÁSSIA MARTINS

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:BC6AF69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 50/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 50/2017** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 50/2017** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, e a empresa **CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 09.127.187/0001-63, domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 130, Qd. 63, Lt. 15/18, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia – GO, CEP nº 74.685-100, por seu representante legal o senhor Breno Henrique Rocha, portador da carteira de identidade, nº 3976220 - DGPC/GO e CPF nº 724.782.781-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4728/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUCÃO

2.2. Os itens objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	2.400	Diárias	Locação de uma casa de apoio para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem e Alimentação, para acolhimento e encaminhamento de pacientes carentes deste município, para tratamentos médicos na cidade de Goiânia-GO, para atender as Fundo de Goiás, para atender as necessidades do Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.	R$ 45,00	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
					R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS - BURITI ALEGRE
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 - Atenção Básica
06.01.10.301.1038 - Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O Valor Global estimado deste são de 200 diárias mensais, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, assim sendo uma estimativa de 2.400 (dois mil e quatrocentas) diárias referente à Janeiro a dezembro/2019, totalizando assim um valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

CMA – Centro Municipal De Apoio LTDA-ME
BRENO HENRIQUE ROCHA
CNPJ nº 09.127.187/0001-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:BB2D45E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 072/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **N° 072/2017** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FLV ENFERMAGEM LTDA-ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 072/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente se designa **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **FLV ENFERMAGEM LTDA-ME**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia a Srª Thaynara Francis Marques, portadora da carteira de identidade nº 5.308.721 – SSP/GO, CPF nº 033.726.481-37, COREN-GO nº 000.511.353, residente e domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 264, Qd. 71, Lt. 0, Setor Central, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei 8.666 e ao processo nº 01366/2017, de acordo com o credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4718/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de

Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – Buriti Alegre
06.01– Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.1038 – Assistência Saúde
06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde
114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 37.560,00 (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta reais), referente ao período de Janeiro a 31de Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Estimado
Thaynara Francis Marques	Enfermeira	40 hs. Semanal	3.130,00	37.560,00
Valor Total				37.560,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Credenciante

FLV Enfermagem LTDA-ME
CNPJ 27.295.056/0001-77
THAYNARA FRANCIS MARQUES

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____
2ª _____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:E422FE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 03/2018. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: SEBASTIÃO BITENCORT.

TERMO ADITIVO N° 03/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: **SEBASTIÃO BITENCORT.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela Gestora a senhora **Priscila Martins Moreira**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 4.313.748-DGPC/GO, e CPF n° 995.959.231-68, residente e domiciliado na Rua 24 Junho, n° 513, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **LOCATÁRIO** e do outro lado a senhor **Sebastião Bitencort,** brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 18.555.759, DGPC/GO, CPF nº 082.725.538-13, residente e domiciliada na Alameda Drº Wilson Palma da Rocha, nº 203, setor Nova Barretos, Barretos-SP, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4754/2018).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará à Locadora, o valor mensal R$ 2.620,00 (Dois mil e seiscentos e vinte reais), devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro e no período de vigência do presente termo aditivo, perfazendo assim o valor global total para empenho de **R$ 31.440,00** (trinta mil e quatrocentos e quarenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019. Havendo interesse publico esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93. Em caso de renovação, o valor do aluguel sofrerá um reajuste de conformidade com o índice IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Assistência Social
06.01.301 – Atenção Básica
06.01. 301.1038 – Assistência a Saúde
06.01. 301.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - 0307-3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 102 – Receita de Impostos de transferência de impostos - saúde

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Locatário

SEBASTIÃO BITENCOURT
Locador

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:7FFDA681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA L P R GONZALES & CIA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **L P R GONZALES & CIA LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 09/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **L P R GONZALES & CIA LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 08.775.621/0001-59, sediada na Praça São Sebastião, nº 66, casa, centro, Itumbiara - GO, CEP nº 75.503-230, neste ato representada pela sua sócia Proprietária a Srª Julieta Isabel TrianaCansino, portadora da carteira de identidade n° V318.335 - DPF/DF, CPF nº 090.206.066-03, CRM nº 0022719, doravante denominada simplesmente designada CREDENCIADA; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 5020/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 – **0308** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária mensal de Plantões 12 horas		Estimativa Mensal	Valor Total
		Mensais	Fim de semana mensais		
Julieta Isabel TrianaCansino	Clinica Geral	12	09	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
Valor Total				R$ 18.000,00	R$ 216.000,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

L P R Gonzáles & Cia LTDA
CNPJ nº 08.775.621/0001-59
JULIETA ISABEL TRIANACANSINO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:5E1A772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2018 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 015/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 43.719.855/0001-80, sediada na Alameda Itajubá, nº 2.586, Joapiranga II - CEP 13.278-530 - Valinhos – SP, neste ato representada pelo o seu administrador o Srº. **Carlos Eduardo Bindi**, portador da Carteira de Identidade nº 52.823.180-7 - SSP/SP e do CPF nº 229.470.358-87, com o endereço comercial na Rua Vergueiro, nº 1987, São Paulo – SP, simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o Presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 5016/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula QUINTA passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Recursos Orçamentários

As despesas do Presente correrão por conta da dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12.361.1238.2033- Manutenção do Ensino Fundamental
2019-**097** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
124 – Transferências de Convênios – Estado/Educação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima Segunda - Prazo de vigência

O prazo de vigência do instrumento será dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Gráfica Editora Guteplan LTDA
CNPJ nº 43.719.855/0001-80
CARLOS EDUARDO BINDI

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:D199C422

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 688/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 688/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Declara como expansão urbana a área de terreno que especifica e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e eu, **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana a área de 108.522,00 m², da área registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Aurilândia Distrito Judiciário de

Cachoeira de Goiás, na Matricula sob nº 1.620, do Livro nº 2-I Fls. 31, pertencente ao Município de Cachoeira de Goiás - GO, para ampliação da área urbana do município de Cachoeira de Goiás - GO, área localizada próximo ao Conjunto Carlos de Matos, Fazenda Cachoeira (Chácara Recanto Feliz) em Cachoeira de Goiás – GO.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M13 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum WGS-84, Este (X) 537.458,2432 m e Norte (Y) 8.156.627,4316 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com MARIA TEREZINHA CASTILHO PEREIRA, com azimute de 141°03'40" e distância de 427,544 m, segue até o marco **M5** de coordenada Norte (Y) 8.156.294,8809 m, Este (X) 537.726,9506 m ; daí, confrontando com ALMIRO CURVELHO DAS FLORES, com azimute de 216°01'28" e distância de 230,655 m, segue até o marco **M6** de coordenada Norte (Y) 8.156.108,3345 m, Este (X) 537.591,2954 m ; daí, confrontando com EMERSON BUENO TEIXEIRA, com azimute de 302°17'18" e distância de 271,674 m, segue até o marco **M6A** de coordenada Norte (Y) 8.156.253,4577 m, Este (X) 537.361,6301 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 29°10'23" e distância de 12,359 m, segue até o marco **M6B** de coordenada Norte (Y) 8.156.264,2490 m, Este (X) 537.367,6545 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 3°36'18" e distância de 30,449 m, segue até o marco **M6C** de coordenada Norte (Y) 8.156.294,6378 m, Este (X) 537.369,5690 m ; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 1°59'12" e distância de 273,070 m, segue até o marco **M12** de coordenada Norte (Y) 8.156.567,5441 m, Este (X) 537.379,0359 m ; Finalmente do marco **M12** segue até o marco **M13**, (início da descrição), confrontando com MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, com azimute de 52°54'27", e distância de 99,299 m, fechando assim o perímetro acima descrito. **Observações:** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C6B7806F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 689/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 689/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Institui o serviço público de coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, ESTADO DE GOIAS**, faz saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para efeitos do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - Resíduo Sólido Reciclável: resíduos secos provenientes de residências ou de quaisquer atividades que gerem resíduos possíveis de serem reciclados;
II - Bacias de Captação de Resíduos: parcelas da área urbana municipal, vinculadas aos Pontos de Entrega Voluntária para entrega de pequenos volumes, que serão disponibilizadas aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de lixo seco reciclável;
III - Pontos de Entrega Voluntária para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de lixo seco reciclável;
IV - Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos autogestionários reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária com atuação local;
V - Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações etc.) captadoras do lixo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei;
VI - Catadores informais e não organizados: munícipes reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como sobreviventes do recolhimento desordenado do resíduo sólido reciclável.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º - Esta Lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso ao serviço público de coleta seletiva de resíduo sólido reciclável, definindo que este será estruturado com:
I - priorização das ações geradoras de ocupação e renda;
II - compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;
III - incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de associações autogestionárias formadas por munícipes demandatários de ocupação e renda;
IV - reconhecimento das associações e cooperativas autogestionárias como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviço de coleta de resíduos à Municipalidade;
V - desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social previstas na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único - Para a universalização do acesso ao serviço os gestores do serviço público de coleta seletiva responsabilizar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.
Art. 3º - Os geradores de resíduos domiciliares ou assemelhados são os responsáveis pelos resíduos de suas atividades e pelo atendimento das diretrizes do serviço público de coleta seletiva de resíduo sólido reciclável, quando usuários da coleta pública.

Capítulo III
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 4º - O serviço público de coleta seletiva de resíduo sólido reciclável será prestado por cooperativas e associações autogestionárias de catadores.
§ 1º - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos.
§ 2º - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela Administração Municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização do resíduo sólido reciclável oriundo dos domicílios e dos Postos de Coleta Solidária.
§ 3º - O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional será remunerado pelo Poder Público Municipal, por meio do estabelecimento de contratos em conformidade com a legislação federal específica (artigo 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação que lhe conferiu o artigo 57 da Lei Federal nº 11.445/2007).
Art. 5º - É responsabilidade da Administração Municipal a implantação e manutenção da rede de Pontos de Entrega Voluntária e Galpões de Triagem em número e localização adequados ao atendimento universalizado da área urbana do Município.

§ 1º - A rede de Pontos de Entrega Voluntária e Galpões de Triagem necessária à universalização do serviço de coleta seletiva poderá ser estabelecida pela Administração Municipal em áreas e instalações:
I - públicas;
II - cedidas por terceiros;
III - locadas entre os imóveis disponíveis no Município.
§ 2º - A Administração Municipal cederá o uso dos Pontos de Entrega Voluntária e Galpões de Triagem pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva.
§ 3º - A Administração Municipal fornecerá, às Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva materiais para o desenvolvimento contínuo dos programas de informação ambiental voltados aos munícipes por elas atendidos.
§ 4º - A Administração Municipal estabelecerá os mecanismos de controle e monitoramento das atividades remuneradas de coleta e informação ambiental desenvolvidas pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva.
Art. 6º - É responsabilidade da Administração Municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de práticas não admitidas como:
I - ação de catadores informais não organizados;
II - ação de sucateiros, ferro-velhos e aparistas financiadores do trabalho de catadores informais;
III - armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde pública.
Parágrafo único - As práticas anunciadas nos incisos I, II e III deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma desta Lei.

Capítulo IV
DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 7º - O planejamento do serviço público de coleta seletiva de resíduo sólido reciclável será desenvolvido visando a universalização de seu alcance, com a consideração, entre outros, dos seguintes aspectos:
I - necessário atendimento de todos os roteiros porta-a-porta na área atendida pela coleta regular no Município e de todos os Postos de Coleta Solidária estabelecidos nas Bacias de Captação de resíduos;
II - setorização da coleta seletiva a partir da ação dos Grupos de Coleta e dos Pontos de Entrega Voluntária com uso a eles cedidos;
III - dimensionamento das metas de coleta e informação ambiental referenciadas nos setores censitários do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nas áreas de abrangência das unidades de saúde, bem como nas micro áreas de atuação dos agentes de saúde, agentes de controle de vetores, agentes de vigilância sanitária e agentes comunitários de saúde;
IV - envolvimento dos agentes de saúde, agentes comunitários de saúde e outros agentes inseridos nas políticas municipais intersetoriais, no processo de planejamento, organização de grupos locais e implantação do serviço público de coleta seletiva do lixo seco reciclável.
§ 1º - O planejamento do serviço definirá metas incrementais:
I - para os contratos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária;
II - para a implantação da rede de Pontos de Entrega Voluntária e Galpões de Triagem.
§ 2º - O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação da coleta seletiva solidária, o desenvolvimento das ações inibidoras das práticas descritas nos incisos I e III do artigo 6º.
Art. 8º - O planejamento e o controle do serviço público de coleta seletiva serão de responsabilidade da instância de gestão definida no artigo 15 desta Lei, garantida a plena participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária e de outras instituições sociais envolvidas com a temática.

Capítulo V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 9º - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável, deverão prever, entre outros, os seguintes aspectos:
I - a remuneração por tonelagem coletada, referenciada no preço estabelecido para contratos da coleta convencional de resíduos domiciliares, seus ajustes e aditamentos;
II - o controle contínuo das quantidades coletadas e da quantidade de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;
III - a previsão contratual do desenvolvimento, pelos Grupos de Coleta, de trabalhos de informação ambiental compatibilizados com as metas de coleta definidas no planejamento;
IV - a obrigatoriedade dos cooperados ou associados com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular e com a carteira de vacinação atualizada, de acordo com o calendário básico de vacinas;
V - o impedimento de contratação da coleta por terceiros e da compra de materiais coletados por terceiros;
VI - a contratação com dispensa de licitação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 11.445/2007.
Art. 10º - Visando à universalização do serviço prevista na Lei Federal nº 11.445/2007, fica instituído o FMUCS - Fundo Municipal para Universalização da Coleta Seletiva constituído com as seguintes parcelas do custo de destinação das toneladas de resíduos sólidos domiciliares que deixarem de ser aterradas:
I - 100% (cem por cento) do custo de destinação final até o atingimento da meta de 10% (dez por cento) de coleta seletiva sobre a massa total de resíduos domiciliares coletada;
II - 60% (sessenta por cento) do custo de destinação final até o atingimento da meta de 15% (quinze por cento) de coleta seletiva sobre a massa total de resíduos domiciliares coletada;
III - 40% (quarenta por cento) do custo de destinação final até o atingimento da meta de 20% (vinte por cento) de coleta seletiva sobre a massa total de resíduos domiciliares coletada;
IV - 20% (vinte por cento) do custo de destinação final até o atingimento da meta de 25% (vinte e cinco por cento) de coleta seletiva sobre a massa total de resíduos domiciliares coletada;
V - 10% (dez por cento) do custo de destinação final após o atingimento da meta de 25% (vinte e cinco por cento) de coleta seletiva sobre a massa total de resíduos domiciliares coletada.
§ 1º - Os valores para constituição do fundo municipal anunciado neste Artigo estarão referenciados no preço estabelecido nos contratos em vigor, seus ajustes e aditamentos, referentes à destinação final dos resíduos sólidos domiciliares em aterros sanitários.
§ 2º - O FMUCS - Fundo Municipal para Universalização da Coleta Seletiva, vigerá até o atendimento das seguintes condições:
I - atendimento da totalidade dos domicílios urbanos com o serviço público de coleta seletiva; e,
II - adesão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos domicílios urbanos ao serviço público de coleta seletiva;
§ 3º - Todos os investimentos e despesas a serem realizadas com recursos do FMUCS deverão ser aprovados pelo Núcleo de Gestão definido no artigo 15 desta Lei.
Art. 11º - Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária propiciar:
I - a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos Galpões de Triagem;
II - a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.
Parágrafo único - Esta responsabilidade será monitorada pelo Núcleo de Gestão anunciado no artigo 15 desta Lei.
Art. 12º - As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Capítulo VI
DOS ASPECTOS TÉCNICOS
Art. 13º - O serviço público de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.
§ 1º - Os operadores dos Galpões de Triagem deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas credenciadas junto à vigilância sanitária.
§ 2º - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária estabelecerão a obrigatoriedade de existência de assessoria técnica em tempo integral, com formação de nível superior.

Art. 14º - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:
I - uso de procedimentos destrutivos dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;
II - sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.
Parágrafo único - As práticas anunciadas nos incisos I e II deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma desta Lei.

Capítulo VII
DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

Art. 15º - O serviço público de coleta seletiva será gerido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos definido nessa Lei.
§ 1º - O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas municipais, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.
§ 2º - O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos será regulamentado e implantado por decreto do executivo municipal e deverá incorporar os órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 3º - Estará garantida a plena participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões do Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos.
§ 4º - O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos deverá promover seminários semestrais, com divulgação ampla para toda a comunidade e obrigatória para todas as instituições de ensino estabelecidas no município, visando à apresentação dos resultados e metas estabelecidas, e à expansão de parcerias.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16º - Os estabelecimentos dedicados ao manejo de sucatas, ferro velhos e aparas diversas, terão a concessão de seu alvará de funcionamento condicionada à obtenção de licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e à apresentação de termo de compromisso do cumprimento das diretrizes definidas em legislação trabalhista.
§ 1º - A comprovação de descumprimento da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou do termo de compromisso quanto à legislação trabalhista constituirá motivação suficiente para a cassação do alvará de funcionamento.
§ 2º - Os estabelecimentos com alvará de funcionamento prévio à promulgação desta Lei deverão obedecer ao disposto no caput deste artigo e em seu parágrafo primeiro e serão comunicados pela Administração Municipal para adequação de sua operação, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados.
§ 3º - Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de adequação de 60 (sessenta) dias após comunicado da Administração Municipal.
§ 4º - Os operadores dos empreendimentos citados no caput deste artigo e em seus parágrafos deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas credenciadas junto à vigilância sanitária.
Art. 17º - Os órgãos públicos da Administração Municipal deverão implantar, em cada uma de suas instalações, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades.
§ 1º - Os órgãos públicos deverão indicar, do seu quadro efetivo, em cada uma de suas instalações, os funcionários responsáveis pela eficiência do procedimento de coleta seletiva.
§ 2º - Os resíduos segregados serão destinados exclusivamente às Cooperativas ou Associações de Coleta Solidária prestadoras do serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis.
§ 3º - Os órgãos públicos da Administração Municipal serão comunicados pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos para imediata adequação de seus procedimentos, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados.
§ 4º - O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos promoverá reuniões centralizadas de orientação à implantação dos procedimentos nos órgãos públicos e destes receberá, na implantação, e semestralmente após o fato, relatórios sintéticos descritivos dos resultados e dos responsáveis em cada uma de suas unidades.
Art. 18º - A adoção dos princípios fundamentais anunciados no artigo 2º e artigo 3º desta Lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço público de coleta seletiva.

Capítulo IX
FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 19º - Cabe aos órgãos de fiscalização do Município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual inobservância.
Art. 20º - No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do Município devem:
I - orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de lixo seco reciclável quanto às normas desta Lei;
II - vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;
III - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
IV - enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na Dívida Ativa.
Art. 21º - Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes.
Art. 22º - Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:
I - o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
II - o condutor e o proprietário do veículo transportador;
III - o dirigente legal da empresa transportadora;
IV - o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.
Art. 23º - Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de 12 (doze) meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.
Art. 24º - No caso de os efeitos da infração terem sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos incorridos, em dinheiro, ou, a critério da autoridade administrativa, em bens e serviços.
Art. 25º - O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
I - multa;
II - suspensão do exercício de atividade por até 90 (noventa) dias;
III - interdição do exercício de atividade;
IV - perda de bens.
Art. 26º - A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante os critérios constantes do Anexo desta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no artigo 25.
§ 1º - Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.
§ 2º - No caso de reincidência, o valor da multa será do dobro do previsto no Anexo desta Lei.
§ 3º - A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.
Art. 27º - A suspensão do exercício da atividade por até 90 (noventa) dias será aplicada nas hipóteses de:
I - obstaculização da ação fiscalizadora;
II - não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;
III - resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.
§ 1º - A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.
§ 2º - A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.
§ 3º - A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de 10 (dez) dias, com exceção de quando aplicada com

fundamento no inciso III do caput, cujo prazo mínimo será de 30 (trinta) dias.
Art. 28º - Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no artigo 27, houver cometimento de infração ao disposto nesta Lei, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento; caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.
Parágrafo único - A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo 2 (dois) anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.
Art. 29º - A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:
I - cassação de alvará de funcionamento;
II - interdição de atividades;
III - desobediência à pena de interdição de atividade.
Art. 30º - A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de Infração, do qual constará:
I - a descrição sucinta da infração cometida;
II - o dispositivo legal ou regulamentar violado;
III - a indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;
IV - as medidas preventivas eventualmente adotadas.
Art. 31º - O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do Auto de Infração e Multa para, querendo, exercer o seu direito de defesa em 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1º - Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.
§ 2º - No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificando por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor do Auto de Infração.
§ 3º - No caso de erro ou equívoco na notificação, este será sanado por meio de publicação de extrato do Auto de Infração corrigido na imprensa oficial.
§ 4º - A notificação com equívoco ou erro será convalidada e considerada perfeita com a tempestiva apresentação de defesa pelo notificado.
Art. 32º - Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou para rejeitá-lo.
§ 1º - Caso tenham sido juntados documentos ou informações novas ao Auto de Infração, o infrator será novamente notificado para apresentar defesa.
§ 2º - A autoridade superior, caso julgue necessário, poderá realizar instrução, inclusive com realização de perícia e oitiva de testemunhas.
§ 3º - A autoridade administrativa poderá rejeitar parcialmente o Auto de Infração, inclusive reconhecendo infração diversa ou aplicando penalidade mais branda.
§ 4º - A autoridade administrativa poderá deixar de aplicar penalidade no caso de o infrator não ser reincidente e, ainda, em sua defesa demonstrar que tomou efetivamente todas as medidas a seu alcance para a correção da infração e o cumprimento do disposto nesta Lei.
§ 5º - Com a decisão prevista no caput cessarão os efeitos de todas as medidas preventivas.
Art. 33º - Da decisão administrativa prevista no artigo 32 não caberá recurso administrativo, podendo, no entanto, ser anulada no caso de ofensa ao direito de defesa ou outro vício jurídico grave.
Art. 34º - Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:
I - suspensão do exercício de atividade;
II - apreensão de bens.
§ 1º - As medidas preventivas poderão ser adotadas separadamente ou em conjunto.
§ 2º - As medidas preventivas previstas neste artigo poderão ser adotadas também no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.
§ 3º - Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente; os documentos, especialmente contábeis, ficarão na guarda da Administração ou em instituição bancária.
§ 4º - Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes aos custos de apreensão, remoção e guarda.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D810739A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 690/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 690/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a política municipal de Educação do Meio Ambiente de Cachoeira de Goiás – GO e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, ESTADO DE GOIAS**, faz saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Cachoeira de Goiás, em consonância com a legislação federal e estadual pertinente em vigor.
Art. 2º - Para os fins e objetivos desta lei, define-se Educação Ambiental, os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade adquirem conhecimentos e valores sociais e desenvolvem competências e habilidades voltadas para a conservação do meio ambiente.
Art. 3º - A educação ambiental é direito de todos, e é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º - Os princípios básicos da Educação Ambiental são:
I – o enfoque humanístico, sistêmico, democrático e participativo;
II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural;
III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, nas perspectivas da multidisciplinariedade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
IV – a vinculação entre ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;
V – a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VI – o estímulo ao debate sobre os sistemas de produção e consumo.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos da política municipal de educação ambiental do município de Cachoeira de Goiás:
I – a construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável e politicamente atuante;

II – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, legais, políticos, sociais econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;
III – a garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais;
IV – a participação da sociedade na discussão das questões socioambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética;
V – o incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do meio ambiente;
VI - o incentivo a formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;
VII – o fortalecimento da integração entre ciência e tecnologia, em especial o estimulo à adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;
VIII – o desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental, integrados ao ecoturismo, à gestão dos resíduos sólidos, ao saneamento ambiental, à gestão dos recursos hídricos, ao uso do solo, ao manejo dos recursos florestais, à administração de unidades de conservação, à defesa do patrimônio natura e cultural.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º - No âmbito da Política Municipal compete ao Poder Público promover:
I – a incorporação do conceito de desenvolvimento sustentável no planejamento e execução das políticas pública municipais
II – a conscientização da população quanto à importância da valorização do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais;
III – o engajamento da sociedade na conservação, recuperação uso e melhoria do meio ambiente, inclusive com utilização de meios de difusão em massa.
Art. 7º - A Política Municipal de Educação Ambiental compreende todas as ações de educação ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais e empresas.
Art. 8º - Na determinação das ações, projetos e programas vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, devem ser privilegiadas as medidas que comportem:
I – capacitação de recursos humanos;
II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
III – produção de material educativo e sua ampla divulgação;
IV – acompanhamento e avaliação.
Art. 9º - A capacitação de recursos humanos, voltada para o ensino formal e não formal, composta as seguintes dimensões:
I – a incorporação da temática ambiental na formação na especialização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino
II – a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;
III – a formação e atualização de profissionais especializados na área de meio ambiente.
Art. 10º - As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:
I – o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da temática ambiental, de forma transversal e interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
II – a difusão de conhecimentos e de informações sobre a questão ambiental;
III – o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas na formação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
IV – a busca de alternativas curriculares e metodológicas da capacitação na área ambiental.
Art. 11º - Na produção de material educativo deverá ser observada a identificação de seu público alvo, com vistas à determinação de linguagem e mensagem apropriada, bem como a exposição e a valorização do patrimônio ambiental do município de Cachoeira de Goiás.
Art. 12º - Entende-se por educação ambiental no ensino formal, a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:
I – educação básica, infantil e fundamental;
II – educação média e tecnológica;
III – educação especial.
Parágrafo único. As iniciativas de educação ambiental no ensino formal implementada ou apoiada pelo Poder Público Municipal deverão contemplar, prioritariamente, a educação básica.
Art. 13º - A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transdisciplinar, continua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.
Parágrafo único - A educação ambiental será implantada como disciplina específica no currículo escolar da rede pública municipal.
Art. 14º - A educação ambiental deve constar nos currículos de formação de professores, em todos os níveis.
Parágrafo único - Os professores em atividades devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.
Art. 15º - Entende-se por educação ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a temática ambiental, e à sua organização e participação da defesa da qualidade do meio-ambiente, realizadas à margem das instituições escolares.
Parágrafo único - Para fins do disposto no *caput*, o Poder Público Municipal incentivará:
I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
II - a ampla participação das escolas e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não forma;
III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, universidades e organizações não governamentais.

CAPÚTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16º - A coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único - O disposto no caput não importa em vedação a que demais órgãos e entidades municipais implementem ações de educação ambiental, desde que observados os ditames destas leis.
Art. 17º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, compete:
I – definir diretrizes e elaborar, de forma participativa, o Programa Municipal de Educação Ambiental:
II – definir diretrizes dos programas e projetos, no âmbito da política municipal de educação ambiental, bem como articular, coordenar, executar, supervisionar e monitorar a implementação de suas ações;
III – participar na negociação de financiamentos a programas e projetos na área da educação ambiental;
IV – acompanhar e avaliar, permanentemente, a Política Municipal de Educação Ambiental;
V – articular junto ao governo federal e estadual, na implementação e monitoramento das políticas, programas e projetos do âmbito municipal.
Art. 18º - A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito do ensino formal devem ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.
Art. 19º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cachoeira de Goiás deverá consignar em seu orçamento recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:84DE623A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO N.º 176/2018

DECRETO N.º 176/2018

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e Julgado 02/2006, Processo 7890/2006, datado de 13/02/2007, Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, e Julgado em Apelação Cível n.º 460553-09.2011.8.09.0010, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e ainda AgResp 1.345.349 (2018/0205835-9), bem como Decisão prolatada no Processo de Controle Administrativo n.º 1.00313/2018-77, do CNMP, e Tabela de honorários advocatícios da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás de 2018.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional com conhecimentos de causa e de longa experiência em Assessoria e Consultoria Jurídica na área da Administração Pública;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico apresentado;
CONSIDERANDO, que a empresa **TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - ME**, já exerceu suas funções junto a vários municípios goianos, com total êxito em seus processos;
CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação;
CONSIDERANDO, que a proposta apresentada encontra-se compatível como valor de mercado, mas precisamente dentro dos valores praticados na administração anterior deste município;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto,
RESOLVE:

Art.1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a contratação da empresa, **TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - ME**, para prestação de serviços profissionais de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, para o exercício de 2018, a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e Julgado 02/2006, Processo 7890/2006, datado de 13/02/2007, Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, e Julgado em Apelação Cível n.º 460553-09.2011.8.09.0010, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e ainda AgResp 1.345.349 (2018/0205835-9), bem como Decisão prolatada no Processo de Controle Administrativo n.º 1.00313/2018-77, do CNMP, e Tabela de honorários advocatícios da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás de 2018.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Belos - Go, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0C4CCBD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 939/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 939/2018
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2018, Processo nº. 11330/2018.

CONTRATANTE: MunicipIO de Campos Belos/GO.

CONTRATADA: **TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS-ME**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional/Empresa capacitada para executar os serviços especializados de assessoria jurídica contenciosa ao município, compreendendo o acompanhamento de todos os processos contenciosos judiciais, contestar ações, interpor recursos e demais atos judiciais, propor e defender Ações de interesse do Município de Campos Belos até desfecho final em todas as instancias de Recursos e demais atos atinentes as assessoramento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Apresentação de Nota Fiscal.

VALOR DO CONTRATO: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2.005.3.3.90.39-Manutenção das Atividades Administrativas.

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2018.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, para efeito de cumprimento das disposições do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês dezembro de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:749966E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 933-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 933-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 017/2018
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 283/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 010/2018, celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA** cujo o objeto é a Aquisição de enxovais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/09/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.089.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	25.073.995/0001-41
VALOR DO CONTRATO	**R$ 21.863,50** (vinte e um mil reais oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

NÚMERO DO CONTRATO	933/2018
DATA DO CONTRATO	20/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2F75101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 940-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 940-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 039/2018
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 603/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 039/2018, celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte transbordo, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de campos belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/07/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA**
CNPJ	08.165.985/0001-17
VALOR DO CONTRATO	**R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	940/2018
DATA DO CONTRATO	21/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5AF7087B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 961-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 961-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 042/2018
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 607/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 042/2018, celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME** cujo o objeto é a fornecimento de Condicionadores de Ar destinados a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde Pública de Campos Belos-GO, do Ministro da Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0033.2.108.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME**
CNPJ	01.448.972/0001-06
VALOR DO CONTRATO	**R$ 43.100,00** (quarenta e três mil e cem reais);
NÚMERO DO CONTRATO	961/2018
DATA DO CONTRATO	21/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 21.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1C5E8F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 928-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 928-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 3ª sessão
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 322/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 012/2018 3ª sessão, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS O BAIANO-ME,** cujo o objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/01/2019 até 30/04/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.002.3.3.90.30- 15.451.0068.2.012.3.3.90.30– 15.452.0068.2.013.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS O BAIANO-ME**
CNPJ	06.098.998/0001-95
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	928/2018
DATA DO CONTRATO	19/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6F376D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 929-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 929-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 3ª sessão
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 323/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 012/2018 3ª sessão, celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS O BAIANO-ME,** cujo o objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/01/2019 até 30/04/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.089.3.3.90.30 - 10.302.0033.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS – GOIÁS**
CONTRATADA	**FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS O BAIANO-ME**
CNPJ	06.098.998/0001-95
VALOR DO CONTRATO	R$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais)
NÚMERO DO CONTRATO	929/2018
DATA DO CONTRATO	19/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B606B335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 930-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 930-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 3ª sessão
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 324/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 012/2018 3ª sessão, celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS O BAIANO-ME,** cujo o objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/01/2019 até 30/04/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0022.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS O BAIANO-ME**
CNPJ	06.098.998/0001-95
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	930/2018
DATA DO CONTRATO	19/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C08D2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 936-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 936-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 012/2018
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 274/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 012/2018, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **L.S.TEIXEIRA & CIA LTDA-ME,** cujo o objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/01/2019 até 30/04/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.002.3.3.90.30 - 15.451.0068.2.012.3.3.90.30 - 15.452.0068.2.013.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**L.S.TEIXEIRA & CIA LTDA-ME**
CNPJ	03.044.863/0001-59
VALOR DO CONTRATO	R$ 60.219,85 (sessenta mil duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco)
NÚMERO DO CONTRATO	936/2018
DATA DO CONTRATO	20/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:56F5CB3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 937-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 937-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 012/2018
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 273/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 012/2018, celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **L.S.TEIXEIRA & CIA LTDA-ME,** cujo o objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/01/2019 até 30/04/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.089.3.3.90.30 - 10.302.0033.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS – GOIÁS**
CONTRATADA	**L.S.TEIXEIRA & CIA LTDA-ME**
CNPJ	03.044.863/0001-59
VALOR DO CONTRATO	R$ 365.203,76 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e três reais e setenta e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	937/2018
DATA DO CONTRATO	20/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E28C3FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 938-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 938-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 012/2018
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 272/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 012/2018, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **L.S.TEIXEIRA & CIA LTDA-ME,** cujo o objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/01/2019 até 30/04/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0022.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**L.S.TEIXEIRA & CIA LTDA-ME**
CNPJ	03.044.863/0001-59
VALOR DO CONTRATO	R$ 121.740,30 (cento e vinte e um mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	938/2018
DATA DO CONTRATO	20/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BDD289BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.376/2018

Portaria nº 1.376/2018 De 17 de dezembro de 2018.

Errata da Portaria nº 1.309/2018. Do dia 23 de novembro de 2018

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Evangelista Santana Bispo Rodrigues**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018, sendo que a mesma terá início dia 26/11/2018 e término em 25/12/2018.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Evangélia Santana Bispo Rodrigues**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018, sendo que a mesma terá início dia 26/11/2018 e término em 25/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão Registrado em Livro Próprio, Afixado No Placar de Publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA582C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.377/2018

Portaria nº 1.377/2018. Campos Belos, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem o servidor Levi Alves da Paz, portadora do CPF de nº: 270.627.911-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que exerce o cargo de **Motorista**, quando em viagem com a finalidade de buscar brinquedos na OVG na cidade de em Goiânia – GO. A viagem aconteceu nos dias 13/12/2018 com horário previsto para 20h00min e chegada à sede no dia 14/12/2018 com previsão ás 20h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 13 e 14 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

R E C I B O:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 17 de dezembro de 2018.

Levi Alves Da Paz
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A0B0942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 174/2018.

DECRETO Nº 174/2018. EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Professor PI, anteriormente ocupado pelo Sr.ª **Ivanilde da Costa Madureira Oliveira**, em face do seu falecimento ocorrido em 11 de dezembro de 2018, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/12/2018, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 de dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BA7B4099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 175/2018.

DECRETO Nº 175/2018. EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO DURANTE AS FESTIVIDADES DO NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, e de conformidade com as necessidades administrativas.
Considerando, que nos aproximamos das festividades de fim de ano (Natal e Réveillon), nos dias em que almejamos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, com muita paz, alegria e saúde;
Considerandoa necessidade de realização de trabalhos internos por alguns servidores para finalização de atividades dos Órgãos Municipais é adequações para o exercício seguinte;
Considerandoainda, como é de costume, a decretação do recesso nas repartições públicas Municipais;
D E C R E T A:

Art.1º -Fica Decretado**Recesso**nas repartições no âmbito das unidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Campos Belos, dos dias 24 a 31 de dezembro de 2018, devendo o expediente retornar na quarta-feira dia 02/01/2019 em seu horário normal.
Parágrafo Primeiro - Haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais no dia 27, do corrente mês, em razão da inauguração da Unidade do Vapt Vupt nesta cidade.
Parágrafo Segundo -O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a

exemplo das unidades de saúde e infraestrutura para realização de serviços ou atendimentos inadiáveis.
Art.2º. Os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por este decreto, em razão da natureza dos serviços prestados e do interesse público.
Art.3º -Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.
Art.4º -Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:68D07E40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2017

Processo: 2018043737
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO
Contratada: MOREIRA E TOLEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 059/2017, tendo início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019.

Dotação Orçamentária: 02.0202.03.062.0010.2153.-100.33.90.39-05**.**

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
O contrato terá o valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando em R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Goiatuba, Estado de Goiás, aos 17 de dezembro de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2A89BA1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N. 015/2018

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 015/2018; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 09/01/17 as 09:h30min; **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e Lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinas pertencentes ao Município de Guarani-GO, para o exercício de 2017**, conforme especificado no anexo I termo de referencia, parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 21 de Dezembro de 2018.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:35ACF435

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2016, conforme Processo 6774/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio – Acórdão nº 7064/2017.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 1/2018 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:09422264

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2015, conforme Processo 6107/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio – Acórdão nº 3365/2018.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 2/2018 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:1642F03D

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 4, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2014, conforme Processo 6306/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio – Acórdão nº 508/2015.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 3/2018 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:BE46B2AB

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 5, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2013, conforme Processo 8777/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio – Acórdão nº 260/2015.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 4/2018 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:03A02EEE

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 6, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Rejeita as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **REJEITADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2012, conforme Processo 8325/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio nº 192/2014.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 5/2018 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:585E3B3B

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2011, conforme Processo 8115/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio nº 238/2012.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 6/2018 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:052586D7

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 8, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2010, conforme Processo 10178/2011 do Tribunal de Contas dos

Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio – Acórdão nº 411/2011.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 7/2018 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:5BABBF21

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 9, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as contas de governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal de Hidrolândia/GO, relativas ao exercício de 2009, conforme Processo 9327/2010 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e respectivo Parecer Prévio nº 481/2010.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo foi levado a Plenário em decorrência da tramitação do Processo de Contas nº 8/2018 da Câmara Municipal de Hidrolândia, após pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição, Justiça e Redação no sentido de ACATAR o PARECER PRÉVIO.

§ 1º. No processo de contas mencionado no caput foi notificado o gestor das contas julgadas, a fim de que se manifestasse, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. Observando a determinação constitucional, o Balanço Geral julgado foi disponibilizado para consulta pública desde o seu recebimento na Câmara, por prazo superior a 60 (sessenta) dias e permanecerá disponível aos eventuais interessados, para exame e apreciação, na sede da Câmara de Vereadores, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara protocolará, em até 30 (trinta) dias, na Superintendência de Secretaria do TCM/GO, conforme art. 2º, da IN 5/2018 TCM/GO, cópia do inteiro teor deste decreto e do respectivo comprovante de sua publicação, acompanhado ainda de cópia das atas das sessões de julgamento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:68DB309F

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 88, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza participação de Servidora da Câmara em curso de aperfeiçoamento jurídico e dá outras providências.

O atual **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, acompanhado do futuro **PRESIDENTE DA CÂMARA** (gestor a partir de 1º de janeiro de 2019), no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas nos artigos 20, **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 73/1990, Estatuto do Servidor Municipal, faz previsão em seu artigo 66, inciso IX de licença a servidor para frequência em curso de treinamento ou aperfeiçoamento, o que, a teor do art. 86, do mesmo diploma legal, pode se dar sem desconto na remuneração do Servidor, **RESOLVEM**:

Art. 1º. Fica a servidora Karina Clea Volpato autorizada a frequentar curso de aperfeiçoamento jurídico, durante os dias 21/01/2019 (segunda-feira) e 25/01/2019 (sexta-feira), turno integral a se realizar no Município de São Paulo/SP, o que se fará sem prejuízo de sua remuneração, eis que a frequência relativa às datas já foi cumprida em banco de horas junto à Câmara Municipal de Hidrolândia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor, em caráter irretratável, na data de sua publicação.

Art. 3º. Em razão da assunção da Presidência da Câmara pelo Vereador eleito, Sr. Wellington Leandro de Souza a partir de 1º de janeiro de 2019, segue a presente Portaria assinada por ambos os gestores.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara até 31/12/2018

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara a partir de 1º/01/2019

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:1BDBBD59

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2018

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, VI e da Lei 8666/93, artigos 24, II e 23, II, a observados todos os **CONSIDERANDOS** que abriram o despacho anterior e fundamentaram a decisão tomada no sentido da **ADQUIRIR** "equipamentos de informática, sendo computadores, multifuncionais à laser e roteador, para o serviço administrativo da Câmara Municipal de Hidrolândia" e ainda:

I. conforme especificações do Termo de Referência 9/2018, com seus anexos;
II. nos termos das declarações de adequação orçamentária e existência de saldo, firmados pela Diretoria e Contabilidade da Câmara;
III. conforme aprovação dos referidos documentos, pela Procuradoria Jurídica desta Casa, que opinou pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO
E AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) COMPUTADORES mesa (desktops) completos, de qualquer marca, que contenha a seguinte configuração mínima:

Computador completo com mouse, teclado e Monitor LED inclusos
Capacidade mínima do HD de 500GB
Processador Intel Pentium ou i3, no mínimo Dual core de 6ª geração
Memória RAM 4GB ddr3 ou superior
Tamanho da Tela de 18 polegadas ou superior
Bivolt
Teclado ABNT2,
Conexão HDMI (no mínimo 1)
Conexões USB (no mínimo 3)
Conexão para entrada e saída de som para microfone
Sistema Operacional Windows
Áudio HD
Mouse com Scroll
Garantia do Fornecedor 12 Meses

O valor UNITÁRIO dos equipamentos deste termo de dispensa deve limitar-se a de R$ 1.863,11 (mil oitocentos e sessenta e três reais e onze centavos) e as especificações deverão atender aos requisitos do Termo de Referência n 9/2018, acima expostas.

PUBLIQUE-SE O PRESENTE TERMO DE DISPENSA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017), obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias de dezembro de 2018.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:A604EE70

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, VI e da Lei 8666/93, artigos 24, II e 23, II, a observados todos os **CONSIDERANDOS** que abriram o despacho anterior e fundamentaram a decisão tomada no sentido da **ADQUIRIR** "equipamentos de informática, sendo computadores, multifuncionais à laser e roteador, para o serviço administrativo da Câmara Municipal de Hidrolândia" e ainda:

I. conforme especificações do Termo de Referência 9/2018, com seus anexos;
II. nos termos das declarações de adequação orçamentária e existência de saldo, firmados pela Diretoria e Contabilidade da Câmara;
III. conforme aprovação dos referidos documentos, pela Procuradoria Jurídica desta Casa, que opinou pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO
E AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MULTIFUNCIONAIS À LASER, de qualquer marca, que contenha impressão duplex automática e digitalização duplex automática, com a seguinte configuração mínima:

Alimentador automático de papel de pelo menos 30 páginas

Impressão laser monocromática

Capacidade mínima da Bandeja de Papel 200 folhas

Wireless e Ethernet

Cópia Duplex Automática

Mesa de scanner plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) de pelo menos 30 folhas

Formatos de Arquivo na digitalização JPG / PDF / Secure PDF

Digitalização Duplex Automática

Capacidade de Saída do Papel de pelo menos 100 folhas

Garantia do Fornecedor 12 Meses

O valor UNITÁRIO dos equipamentos deste termo de dispensa deve limitar-se a de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais) e as especificações deverão atender aos requisitos do Termo de Referência n 9/2018, acima expostas.

PUBLIQUE-SE O PRESENTE TERMO DE DISPENSA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017), obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias de dezembro de 2018.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:9C1403ED

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, VI e da Lei 8666/93, artigos 24, II e 23, II, a observados todos os **CONSIDERANDOS** que abriram o despacho anterior e fundamentaram a decisão tomada no sentido da **ADQUIRIR** "equipamentos de informática, sendo computadores, multifuncionais à laser e roteador, para o serviço administrativo da Câmara Municipal de Hidrolândia" e ainda:

I. conforme especificações do Termo de Referência 9/2018, com seus anexos;
II. nos termos das declarações de adequação orçamentária e existência de saldo, firmados pela Diretoria e Contabilidade da Câmara;
III. conforme aprovação dos referidos documentos, pela Procuradoria Jurídica desta Casa, que opinou pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO
E AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE UM ROTEADOR DE PADRÃO DUAL BAND WIFI, de qualquer marca, que contenha a seguinte configuração mínima:

Roteador de padrão DUAL BAND (2.4ghz e 5ghz), 802.11AC, no mínimo 175MB/s (ou 1750Mbps) de velocidade combinada, 4x portas gigabit ethernet, 3 antenas, múltiplos SSIDs, controle de banda por MAC, filtro de conteúdo (parental control e adaptative QOS), acesso de visitante (guest access), processador dual core.

Garantia do Fornecedor 12 Meses

O valor UNITÁRIO do equipamento deste termo de dispensa deve limitar-se a de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) e as especificações deverão atender aos requisitos do Termo de Referência n 9/2018, acima expostas.

PUBLIQUE-SE O PRESENTE TERMO DE DISPENSA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017), obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias de dezembro de 2018.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:AEC32843

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 714/2018 DO CONTRATO Nº 654/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo; TEOFILO DE SOUZA BISPO - Secretario de Educação e JOSE DE ALCANTARA PANIAGO - Proprietário da Empresa. Contratada: **PANIAGO COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.707.199/0001-80**, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 0 Lote 11/12, Setor Alto da Primavera, na Cidade de Indiara – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 096/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **DO ACRÉSCIMO:** Acréscimo de valor em 25% em obras, serviços ou compras de itens e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento ate o limite de 50% em decorrência da continuidade dos serviços prestados. **Objeto:** A aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme detalhado no termo de referencia em anexo. **Valor:** R$ 26.706,83 (vinte e seis mil setecentos e seis reais e oitenta e três centavos). **Data Da Assinatura:** 21/11/2018.

Indiara – Goiás, 21 de Dezembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7590EFA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS SOB Nº 0005-0/2018

1. Abertura do Certame
Às 10:36 horas do dia 19 de Dezembro de 2018 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 26 LICITAÇÃO de 08/01/2018, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO e JAINE MARIA ALVES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ

2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
SOUSA E RODRIGUES COM. DE MOVEIS ELETRO.LTDA-ME	S	17.554.062/0001-48	AURELIO RODRIGUES DA SILVA	921.933.741-04
SOUSA MOVEIS E UTILIDADES LTDA	S	04.795.444/0001-11	MARIANGELA LEONEL FERREIRA	261.582.641-72
MELO E RODRIGUES MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME	S	05.002.988/0001-41	CICERO MARTINS MELO FILHO	000.062.821-21

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MELO E RODRIGUES MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME	05.002.988/0001-41	Aprovado	
SOUSA MOVEIS E UTILIDADES LTDA	04.795.444/0001-11	Aprovado	
SOUSA E RODRIGUES COM. DE MOVEIS ELETRO.LTDA-ME	17.554.062/0001-48	Aprovado	

4. Abertura de Propostas
O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
17.554.062/0001-48	SOUSA E RODRIGUES COM. DE MOVEIS ELETRO.LTDA-ME	29.570,2000	V
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
05.002.988/0001-41	MELO E RODRIGUES MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME	29.587,5000	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
04.795.444/0001-11	SOUSA MOVEIS E UTILIDADES LTDA	29.594,1000	P

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro

JAINE MARIA ALVES
Membro

AURELIO RODRIGUES DA SILVA
Proprietario

MARIANGELA LEONEL FERREIRA
Proprietaria

CICERO MARTINS MELO FILHO
Proprietario

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6B487DF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CARTA CONVITE N° 05/2018

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, a Sra. DANIELA SALLUM**.**

Contratada: SOUSA E RODRIGUES COMERCIOS DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA-ME CNPJ Nº 17.554.062/0001-48, localizado na Rua Esmerando Pereira nº 252, centro, Iporá-Go, neste ato representado pelo o Sr. AURELIO RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: **"**contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go"

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 29.570,20 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos).

Prazo de vigência: 20/12/2018 a 31/12/2018

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 13.13.10.302.1132.1.244-4.4.90.52 – Ficha 216 Aquisição Equipamento/Mobiliário.

Data da assinatura: 20/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 20 de dezembro de 2018.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F576FF11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº.019/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº.019/2018 DE 20 DE DEZEMBO DE 2018

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº015/2017 QUE *"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021""*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, serão observadas as prioridades contidas no PPA 2018-2021, conforme os valores, metas, ação, funções e subfunções, alteradas na forma do Anexo da presente Lei.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2AA26DCA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 495/2018

LEI Nº. 495/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, SANCIONO, a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de ***R$ 21.400.000,00 (VINTE E UM MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS)***, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º. O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no QDD que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º. Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 21.400.000,00 (*VINTE E UM MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS).*

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES VALORES

1 - RECEITAS CORRENTES 20.035.000,00

1.1 - Receita Tributária 2.330.000,00
1.2 - Receita Patrimonial 150.000,00
1.3 - Transferências Correntes 17.530.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes 25.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 1.777.000,00

2.1 - - Alienações de Bens 70.000,00
2.2 - Transferências de Capital 1.707.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 2.890.000,00

III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (3.302.000,00)

RECEITAS TOTAL 21.400.000,00

Art. 5º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 21.400.000,00 *(VINTE E UM MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS),* assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 21.400.000,00 (*VINTE E UM MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS).*

Art. 6º. A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO 15.365.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES 11.539.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL 3.747.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 79.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 6.035.000,00
03 - LAGOA SANTA - FUNDEB 1.330.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3.789.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 890.000,00
06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO AD 26.000,00

DESPESA TOTAL 21.400.000,00

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CAMARA MUNICIPAL 1.202.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO 710.000,00
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.011.000,00
04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.779.000,00
05.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3.789.000,00
06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.470.000,00
07.02 - SECRETARIA MUNICIPALDE TURISMO, IND. COM. DESP 1.197.000,00
08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP., OBRAS, AÇÃO UR 4.332.000,00
09.03 - FUNDEB DE LAGOA SANTA 1.330.000,00
10.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 890.000,00
11.02 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 214.000,00
12.02 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 371.000,00
14.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE 26.000,00
99.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 79.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 21.400.000,00

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º. Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (*TRINTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 10. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11. Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (20.12.2018).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9338B439

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 496/2018

LEI Nº. 496/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIAS A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, APROVA,** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual de Goiás – UEG, para implantação do Programa UEG em Rede, com vista a universalização do acesso ao ensino superior, com a oferta de cursos na modalidade de educação a distância – EAD.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e se necessário fica autorizado a criação de crédito especial no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **20** dias do mês de **dezembro** do ano de **2018**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B7FF2144

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 018/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: Teixeira & Marques Ltda-ME; Credenciamento: 003/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) equivalente a 30 (trinta) plantões de 12 (doze) horas, podendo ainda ter um acréscimo de 30% (trinta por cento), se alcançada às metas de produtividade estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Saneamento (consultas e procedimentos nas unidades, tais como: sutura, lavagem de ouvido, exérese de corpo estranho, observação clínica e pequenas cirurgias e assiduidade) bem como o estabelecido na Portaria GM 248811, totalizando até R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais), mensais por 30 (trinta) plantões mensais; Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Teixeira & Marques Ltda-ME. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7856352B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 020/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: Roderick Artur Peceros Sulca; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais); podendo ter um acréscimo de 40% (quarenta por cento) se alcançado as metas de produtividade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) perfazendo assim o valor estimado total de R$ 42.134,40 (quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Roderick Artur Peceros Sulca. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:455AB9BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 021/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: Marina Mendes de Carvalho Sena; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais); podendo ter um acréscimo de 40% (quarenta por cento) se alcançado as metas de produtividade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) perfazendo assim o valor estimado total de R$ 42.134,40 (quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Marina Mendes de Carvalho Sena. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A0B9BFA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 023/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: Jaklyane de Santana Araújo Meireles; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais); podendo ter um acréscimo de 40% (quarenta por cento) se alcançado as metas de produtividade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) perfazendo assim o valor estimado total de R$ 42.134,40 (quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Jaklyane de Santana Araújo Meireles. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7B0E7701

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 024/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: Ilhana Mendes Cirino; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais); podendo ter um acréscimo de 40% (quarenta por cento) se alcançado as metas de produtividade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) perfazendo assim o valor estimado total de R$ 42.134,40 (quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Ilhana Mendes Cirino. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5A7E49F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 025/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: Ellen Doriane dos Santos; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ 14.617,20 (quatorze mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos); podendo ter um acréscimo de 40% (quarenta por cento) se alcançado as metas de produtividade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) perfazendo assim o valor estimado total de R$ 20.464,08 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Ellen Doriane dos Santos. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:52C4E8C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 026/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: Andreia Meireles Barbosa; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ 14.617,20 (quatorze mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos); podendo ter um acréscimo de 40% (quarenta por cento) se alcançado as metas de produtividade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) perfazendo assim o valor estimado total de R$ 20.464,08 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos); Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Andreia Meireles Barbosa. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:051F83EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 027/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: Isabella Alves de Andrade; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ 14.617,20 (quatorze mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos); podendo ter um acréscimo de 40% (quarenta por cento) se alcançado as metas de produtividade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) perfazendo assim o valor estimado total de R$ 20.464,08 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Isabella Alves de Andrade. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:AFABD75F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: Mariana Marinho Guedes; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ter um acréscimo de 40% (quarenta por cento) se alcançado as metas de produtividade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) perfazendo assim o valor estimado total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Mariana Marinho Guedes. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:58C378FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 029/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: Naiara Stefany Mendes; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ 1950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais); podendo ter um acréscimo de 40% (quarenta por cento) se alcançado as metas de produtividade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) perfazendo assim o valor estimado total de R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais); Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Naiara Stefany Mendes. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C61C5711

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 031/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: Vanessa Teixeira Barros; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ 3.641,02 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos); podendo ter um acréscimo de 40% (quarenta por cento) se alcançado as metas de produtividade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades e assiduidade) perfazendo assim o valor estimado total de R$ 5.097,43 (cinco mil e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Vanessa Teixeira Barros. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:BE9AD84A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 032/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: RV Medicina Integrada S/S Ltda - ME; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do

contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ R$ 11.855,67 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ainda ter um acréscimo de 30% (trinta por cento), se alcançada às metas de produtividade estabelecidas pelo Programa Saúde da Família (consultas, visitas domiciliares, palestras, procedimentos nas unidades, tais como: sutura, lavagem de ouvido, exérese de corpo estranho, observação clínica e pequenas cirurgias e assiduidade) bem como o estabelecido na Portaria GM 248811, totalizando até R$ 15.412,37 (quinze mil quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos), mensais por 40 horas laboradas semanais, atendendo no mínimo 16 pacientes, mais 04 encaixes/retornos por período; Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, RV Medicina Integrada S/S Ltda - ME. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9542E27F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 033/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADO: RV Medicina Integrada S/S Ltda - ME; Credenciamento: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/07/2018 à 30/06/2019, valor total do contrato R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) equivalente a 30 (trinta) plantões de 12 (doze) horas, podendo ainda ter um acréscimo de 30% (trinta por cento), se alcançada às metas de produtividade estabelecidas pelo Secretaria de Saúde e Saneamento (consultas e procedimentos nas unidades, tais como: sutura, lavagem de ouvido, exérese de corpo estranho, observação clínica e pequenas cirurgias e assiduidade) bem como o estabelecido na Portaria GM 248811, totalizando até R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais), mensais por 30 (trinta) plantões mensais); Data de assinatura: 02/07/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, RV Medicina Integrada S/S Ltda - ME. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F3C6DA9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2018

CONTRATO Nº 001/2018, Contratante: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADA: **Adrielle Severo Batista**; CPF/CNPJ: 046.331.841-21.OBJETO: Prestação de Serviços de **BIOMEDICINA**. Valor Mensal de R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) Mensal. Período de 12 (Doze) meses – Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Mambai 01/08/2018.

Mambai, 01 de Agosto de 2018.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B13139C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2018

CONTRATO Nº 003/2018, Contratante: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADA: **Joyce Stéfany Batista Vilhalba**; CPF/CNPJ: 913.510.061-34. OBJETO: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA**. Valor Mensal de R$ 2.508,00 (Dois Mil Quinhentos e Oito Reais) Mensal. Período de 12 (Doze) meses – Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Mambai 01/08/2018.

Mambai, 01 de Agosto de 2018.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2581C5BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2018

CONTRATO Nº 002/2018, Contratante: Município de Mambaí/Secretaria Municipal de Saúde de Mambaí; CONTRATADA: **Marcela Zacarias Ferreira**; CPF/CNPJ: 067.633.046-09 .OBJETO: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA**. Valor Mensal de R$ 2.508,00 (Dois Mil Quinhentos e Oito Reais) Mensal. Período de 12 (Doze) meses – Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Mambai 01/08/2018.

Mambai, 01 de Agosto de 2018.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:8C0D5874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2018

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Marcos Inácio Advocacia; Processo: 20180049/2018; Inexigibilidade de licitação: 001/2018; OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de recuperação de crédito do FUNDEF; Vigência: 19/12/2018 à 19/12/2019; Valor do contrato: Ad Exitum; Data de assinatura: 19/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Marcos Inácio Advocacia. Lei nº 8.666/1993.

JOAQUIM BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0AB80528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2018

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Marcos Inácio Advocacia; Processo: 20180049/2018; Inexigibilidade de licitação: 001/2018; OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de implementar o CAQI; Vigência: 19/12/2018 à 19/12/2019; Valor do contrato: Ad Exitum; Data de assinatura: 19/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Marcos Inácio Advocacia. Lei nº 8.666/1993.

JOAQUIM BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7518EC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2018

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Marcos Inácio Advocacia; Processo: 20180049/2018; Inexigibilidade de licitação: 001/2018; OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de recuperação referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Vigência: 19/12/2018 à 19/12/2019; Valor do contrato: Ad Exitum; Data de assinatura: 19/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Marcos Inácio Advocacia. Lei nº 8.666/1993.

JOAQUIM BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:52D4D4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2018

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Marcos Inácio Advocacia; Processo: 20180049/2018; Inexigibilidade de licitação: 001/2018; OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de Retificar a base de cálculo e cobrar os valores que não foram repassados ao município, em razão de ilegalidade cometida por parte da União ao camuflar a arrecadação do Imposto de Renda – IR e imposto sobre Produtos industrializados – IPI, NOS 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincedas/vencidas) referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Vigência: 19/12/2018 à 19/12/2019; Valor do contrato: Ad Exitum; Data de assinatura: 19/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Marcos Inácio Advocacia. Lei nº 8.666/1993.

JOAQUIM BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:6CF84381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2018

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Marcos Inácio Advocacia; Processo: 20180049/2018; Inexigibilidade de licitação: 001/2018; OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de recuperação referente ao repasse de verbas públicas decorrentes d programa "Estratégia da Saúde da Família" - ESF; Vigência: 19/12/2018 à 19/12/2019; Valor do contrato: Ad Exitum; Data de assinatura: 19/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Marcos Inácio Advocacia. Lei nº 8.666/1993.

JOAQUIM BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:10E5F817

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
CI. 1018/SMS/2018

Palmeiras de Goiás, 20 de dezembro de 2018

Ao Secretário de Administração e Planejamento CASSIU LOPES CARDOSO Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás Nesta

Assunto: Solicitação de contratação de 01(um) Enfermeiro para atender nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário,

Temos a satisfação em cumprimentá-lo, na oportunidade em que solicitamos a Vossa Senhoria providenciar contratação em regime de Credenciamento o enfermeiro **WILLIAN SILVA DE MORAIS**, COREN/GO nº 310168, CPF nº 018.288.221-75 para atender a população nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 003/2018. Conforme Termo de referência em anexo.
Despesas custeadas com recursos ordinários – Fonte: 102.000
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Danilo Alves Guimarães de Moura
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Dec. 349/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
Solicitação de contratação de 01(um) Enfermeiro para atender nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.RELAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Despesas custeadas com recursos ordinários - fonte: 102.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CAR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação em regime de Credenciamento o enfermeiro **WILLIAN SILVA DE MORAIS**, COREN/GO nº 310168	SV	40 horas	3.976,88	47.722,56

2. JUSTIFICATIVA:
A contratação do Enfermeiro será para atender nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano com início a partir da data das assinaturas entre as partes e atende ao Edital de Credenciamento 003/2018.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:
3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:
4.1. A contratação do Enfermeiro será para atender nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2018.
5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
5.1. Os serviços serão recebidos:
a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação e ateste no recibo de prestação de serviços pelo Secretário Municipal de Saúde.
6. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
6.1. O contratado(a) obriga-se a:
6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contrato;
6.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas de acordo com o contrato de Prestação de Serviços;
7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através da direção da unidade de saúde.
7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, com depósito na conta bancária do contratado mediante apresentação de recibo de prestação de serviços.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:
8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:
9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração da Unidade de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital de Credenciamento e no Contrato de Prestação de Serviços.

Palmeiras de Goiás, 20 de dezembro de 2018.

DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Dec. 349/2018

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DF39DC9D

FMS
CI. Nº 1014/SMS/2018

Palmeiras de Goiás, 19 de dezembro de 2018

Ao Sr.
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás
Nesta

Assunto: Solicitação de Contratação em Regime de Credenciamento de 01 (uma) Técnica de Enfermagem.

Senhor Secretário,

Temos a satisfação em cumprimentá-lo, na oportunidade em que solicitamos a Vossa Senhoria providenciar a contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem ELAINE CRISTINA BARCELOS, COREN/GO 001.297.168, CPF 975.245.731-20, com carga horária de 40/hs semanais, para atender nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de Credenciamento 003/2018.

Conforme termo de referência em anexo.

Despesas custeadas com recursos ordinários – Fonte: 102.000

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Dec.349/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:
Solicitação de Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem ELAINE CRISTINA BARCELOS para atender nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.RELAÇÃO DOS SERVIÇOS
Despesas custeadas com recursos ordinários - fonte: 102.000

CARACTERIZAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CAR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação em regime de Credenciamento a técnica de enfermagem ELAINE CRISTINA BARCELOS, COREN/GO 001.297.168	SV	40 horas	1.212,60	14.551,20

2.JUSTIFICATIVA:

O credenciamento da Técnica de Enfermagem ELAINE CRISTINA BARCELOS para atender nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, na realização de procedimentos de enfermagem. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano com início a partir da data das assinaturas entre as partes e atende ao Edital de Credenciamento 003/2018.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:
3.1.O serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
4.MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:
4.1.Atendimento de Técnica de Enfermagem na realização das atividades de enfermagem, nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, Edital de Credenciamento nº 003/2018.
5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
5.1. Os serviços serão recebidos:
a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação e ateste no recibo de prestação de serviços pelo Secretário Municipal de Saúde.
6. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
6.1. O contratado(a) obriga-se a:
6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contrato;
6.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas de acordo com o contrato de Prestação de Serviços;
7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através da direção da unidade de saúde.
7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, com depósito na conta bancária do contratado mediante apresentação de recibo de prestação de serviços.
8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:
8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:
9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração da Unidade de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital de Credenciamento e no Contrato de Prestação de Serviços.

Palmeiras de Goiás, 19 de dezembro de 2018.

DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Dec.349/2018

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A7D13F9C

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 97/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIA, NA/PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, COM HORÁRIO DE TRABALHO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 14.551,20 (CATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE R$ 1.212,60 (MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETÁRIO E ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:43F9EF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que no extrato de publicação, publicado no Diário Municipal de Goiás, n° 1746 de 17 de Dezembro de 2018, referente ao Processo nº003600/2018.

Aonde se lê: Cláusula sexta: do pagamento; pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a contratada receberá o valortotal de **R$ 2.854,10 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).cláusula sexta: do pagamento;** pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a contratada receberá o valortotal de **R$ 10.778,00 (dez mil, setecentos e setenta e oito mil reais).**

Leia-se: Cláusula sexta: do pagamento; pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a contratada receberá o valortotal de R$ 10.778,00 (dez mil, setecentos e setenta e oito mil reais).

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E232F315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 307/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 307/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003600/2018** E **CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ADECIR ALVES DE ASSUNÇÃO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTATADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 307/2018, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018, NO QUE SE REFERE A QUANTIDADE, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "314" **LEIA-SE:** "317". DESTARTE, O QUADRO DO CAPUT DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDA DO "DO OBJETO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 002/2018, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2018, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ADECIR ALVES DE ASSUNÇÃO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1EC2B908

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 006/2017 - EDUCAÇÃO

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDEB
Numero do Contrato	006/2017
Data da Firmatura:	20/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	2° ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL CONTRATO DE

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO AO FUNDEB
Valor total do contrato:	R$ 32.157,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME
CPF ou CNPJ:	17.428.515/0001-90
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 006/2017
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
Assinatura no Contrato:	**KARLLA CHRISTINE FONSECA SILVA** Gestora FUNDEB **CONTRATANTE –** DR. VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:FEECF9D3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 062/2017 - SOCIAL

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Numero do Contrato	062/2017
Data da Firmatura:	20/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS
Valor total do contrato:	R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FÍSICA
Nome do Contratado:	DR. RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
CPF ou CNPJ:	268.305.401-78
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 062/2017
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
Assinatura no Contrato:	**ALÁDIA CARDOSO DE MORAIS** Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social **CONTRATANTE** – DR. RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:BC886337

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 004/2017 - SOCIAL

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Numero do Contrato	004/2017
Data da Firmatura:	21/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	2° ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO AO FMAS
Valor total do contrato:	R$ 32.156,64 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME
CPF ou CNPJ:	17.428.515/0001-90
Modalidade:	2° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 004/2017
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
Assinatura no Contrato:	**ALADIA CARDOSO DE MORAES** Gestora Fundo Municipal de Assistência Social **CONTRATANTE** – DR. VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:EE1BB0E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
3° ADITIVO AO CONTRATO 009/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Numero do Contrato	009/2018
Data da Firmatura:	21/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**30/04/2019**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL
Valor total do contrato:	R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	N. L. DE SOUSA - ME
CPF ou CNPJ:	17.549.110/0001-00
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 009/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
Assinatura no Contrato:	**ALADIA CARDOSO DE MORAIS** - Fundo Municipal de Assistência Social - **CONTRATANTE – N. L. DE SOUSA – ME- NILDIANNY LOPES DE SOUSA - CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:4ECE4C14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2° ADITIVO AO CONTRATO 068/2017

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	068/2017
Data da Firmatura:	20/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SAMU CONTRATO FIMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE PIRANHAS E O SR. DEVANIR FRANCISCO TOLEDO
Valor total do contrato:	R$ 10.680,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	DEVANIR FRANCISCO TOLEDO
CPF ou CNPJ:	030.410.851-00
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 068/2017
Numero de Licitação:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017
Assinatura no Contrato:	**NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA** - Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE –** DEVANIR FRANCISCO TOLEDO - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:2922F7D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 061/2017- SAÚDE

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	061/2017
Data da Firmatura:	20/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS
Valor total do contrato:	R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	DR. RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
CPF ou CNPJ:	268.305.401-78
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 061/2017
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
Assinatura no Contrato:	**NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA** Gestora do Fundo Municipal de Saúde **CONTRATANTE** – DR. RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D197C79A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 - SAÚDE

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	003/2017
Data da Firmatura:	21/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	2° ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO AO FMS
Valor total do contrato:	R$ 32.156,76 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME
CPF ou CNPJ:	17.428.515/0001-90
Modalidade:	2 ° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 003/2017

Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
Assinatura no Contrato:	**NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA** Gestora Fundo Municipal de Saúde **CONTRATANTE –** DR. VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:20997CA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO 057/2017

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	057/2017
Data da Firmatura:	21/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor total do contrato:	R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	ELIVANIO PIRES VIEIRA
CPF ou CNPJ:	264.917.668-70
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 057/2017
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2017
Assinatura no Contrato:	**NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA** Gestora do Fundo Municipal de Saúde **CONTRATANTE –** ELIVANIO PIRES VIEIRA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:CE0DE891

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 110/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	0110/2018
Dotação Orçamentária	10.302.1094.2.025-3.3.90.34.00 Ficha: 0360 Fonte: 102 125 114
Data da Firmatura:	03/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA EM RADILOGIA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.
Valor total do contrato:	R$ 31.800,00
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	ANA ANGELICA OLIVEIRA SIMIONI
CPF ou CNPJ:	050.954.341-30
Modalidade:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Assinatura no Contrato:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA Gestora Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE – ANA ANGELICA OLIVEIRA SIMIONI - CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:4A4F00B6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 060/2017- EXECUTIVO

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	060/2017
Data da Firmatura:	20/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS
Valor total do contrato:	R$ 142.320,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FÍSICA
Nome do Contratado:	DR. RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
CPF ou CNPJ:	268.305.401-78
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 060/2017
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNADA DE SOUSA FRANCO** Gestora Pública Municipal **CONTRATANTE –** DR. RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:6DCFB150

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 002/2017 - EXECUTIVO

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	002/2017
Data da Firmatura:	20/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	2° ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL
Valor total do contrato:	R$ 135.059,28 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME
CPF ou CNPJ:	17.428.515/0001-90
Modalidade:	2° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 002/2017
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNADA DE SOUSA FRANCO** Gestora Pública Municipal **CONTRATANTE –** DR. VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:8F803855

PODER EXECUTIVO
1° ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	1° ADITIVO AO CONTRATO 001/2018
Data da Firmatura:	19/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**30/06/2018**
Objeto:	ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO.
Valor total do Aditivo:	R$ 26.963,82 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
CPF ou CNPJ:	04.294.699/0001-09
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 001/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 018/2017
Assinatura no Contrato:	KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO Gestora do Poder Executivo Municipal CONTRATANTE – RAFAEL LIMA TORREZAN - CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:8597875B

PODER EXECUTIVO
2° ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	**2° ADITIVO AO CONTRATO 003/2018**
Data da Firmatura:	19/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**30/06/2019**
Objeto:	2° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE ASSISTENCIA TECNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICIPIO DE PIRANHAS
Valor total do Aditivo:	R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**ZENER ELETRONICA LTDA-ME**
CPF ou CNPJ:	06.238.0001-59
Modalidade:	2°ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 003/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 021/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** Gestora do Poder Executivo Municipal CONTRATANTE –**JOEL FERREIRA RAMOS** - CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:BC97A44A

PODER EXECUTIVO
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	045/2018
Data da Firmatura:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE RECAPEAMENTO NA MALHA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO.
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	EXECUTIVA ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI - ME
CPF ou CNPJ:	15.184.311/0001-25
Modalidade:	I ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018
Numero de Licitação:	TOMADA DE PREÇO 004/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNADA DE SOUSA FRANCO** Gestora Pública Municipal **CONTRATANTE** –- EXECUTIVA ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI - ME **CONTRATADO - DANIEL NEVES DA SILVA FERREIRA**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:3E787FA8

PODER EXECUTIVO
III ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2017

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	181/2017
Data da Firmatura:	18/12/2018
Data inicial da vigência:	06/01/2019
Data final da vigência:	**06/07/2019**
Objeto:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DO INDAIÁ E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA VERTICAL
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	EXECUTIVA ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI - ME
CPF ou CNPJ:	15.184.311/0001-25
Modalidade:	III ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2017
Numero de Licitação:	TOMADA DE PREÇO 003/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNADA DE SOUSA FRANCO** Gestora Pública Municipal **CONTRATANTE** –- EXECUTIVA ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI - ME **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:97D02428

PODER EXECUTIVO
3° ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2017

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	3° ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2017
Data da Firmatura:	19/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**30/06/2019**
Objeto:	3° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
Valor total do contrato:	R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	M. R. T. LEITE GARCIA – EIRELI - ME
CPF ou CNPJ:	20.490.590/0001-95
Modalidade:	3° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 146/2017
Numero de Licitação:	CARTA CONVITE 001/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNADA DE SOUSA FRANCO** Gestora Pública Municipal **CONTRATANTE** – M. R. T. LEITE GARCIA – EIRELI - ME - **MAICK RHAMER TEIXEIRA LEITE CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:E8DABBA2

PODER EXECUTIVO
I ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	096/2018
Data da Firmatura:	19/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/05/2019**
Objeto:	O ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA "PATROL"
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP
CPF ou CNPJ:	07.540.604/0001-70
Modalidade:	I ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNADA DE SOUSA FRANCO** Gestora Pública Municipal **CONTRATANTE** –- EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP **CONTRATADO** - CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIAS

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:115D5EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 004/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	2° ADITIVO AO CONTRATO 004/2018
Data da Firmatura:	20/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/07/2019**
Objeto:	2° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO
Valor total do Aditivo:	R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	CLEITON BARBOSA 38290901100
CPF ou CNPJ:	26.850.815/0001-53
Modalidade:	2°ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 004/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** Gestora do Poder Executivo Municipal CONTRATANTE – **CLEITON BARBOSA**- CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:26E34578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 005/2017 - IPASPI

Município:	PIRANHAS
Órgão:	IPASPI
Numero do Contrato	005/2017
Data da Firmatura:	20/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	2° ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO AO IPAPI
Valor total do contrato:	R$ 16.078,44 (DEZESSEIS MIL, SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME
CPF ou CNPJ:	17.428.515/0001-90
Modalidade:	2° ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 005/2017
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
Assinatura no Contrato:	**SIRLEY MARIA COELHO SILVA** Gestora IPASPI **CONTRATANTE** – DR. VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:EA6E3F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 069/2017

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO

Numero do Contrato	069/2017
Data da Firmatura:	21/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA DO SETOR SUDOESTE
Valor total do contrato:	R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	ELTO XAVIER DE MAGALHÃES
CPF ou CNPJ:	261.732.551-20
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 069/2017
Numero de Licitação:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** Gestora do Poder Executivo Municipal **CONTRATANTE** – ELTO XAVIER DE MAGALHÃES - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:009C1713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO 103/2017

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	103/2017
Data da Firmatura:	21/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM TERRENO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA DO SETOR SANTO ANTÔNIO.
Valor total do contrato:	R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	ODAILDO QUEIROZ DA SILVA
CPF ou CNPJ:	03.416.310/0001-80
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 103/2017
Numero de Licitação:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** Gestora do Poder Executivo Municipal **CONTRATANTE** – ODAILDO QUEIROZ DA SILVA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:7B617FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	**007/2018**
Data da Firmatura:	21/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL DE AÇÕES E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO
Valor total do contrato:	R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	CAPP O+POSITIVO LTDA-ME
CPF ou CNPJ:	37.025.897/0001-18
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 007/2018
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNADA DE SOUSA FRANCO** Gestora Pública Municipal **CONTRATANTE – CAPP O+POSITIVO LTDA-ME - JOÃO ALVES DE SANTANA CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:78A0FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO 105/2017

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	105/2017
Data da Firmatura:	21/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	3° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SERVIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Valor total do contrato:	R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	ADÃO NASCIMENTO TELES
CPF ou CNPJ:	914.128.541-72
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017 / PROCESSO Nº 124/2018
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO** Gestora do Poder Executivo Municipal **CONTRATANTE** – ADÃO NASCIMENTO TELES - **LOCADOR**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:420D1A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO 082/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	**082/2018**
Data da Firmatura:	21/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2019
Data final da vigência:	**30/09/2019**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANPORTE ESCOLAR
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	AS TURISMO LTDA - ME
CPF ou CNPJ:	01.562.359/0001-15
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 082/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNADA DE SOUSA FRANCO** Gestora Pública Municipal **CONTRATANTE - AS TURISMO LTDA - ME – ADEIR FERREIRA DA SILVEIRA - CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:27FE4EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	IPASPI Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Piranhas
Numero do Contrato	2° ADITIVO AO CONTRATO 002/2018
Data da Firmatura:	19/12/2018
Data inicial da vigência:	01/01/2018
Data final da vigência:	**30/06/2018**
Objeto:	ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO.
Valor total do aditivo:	R$ 4.669,98 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME
CPF ou CNPJ:	04.294.699/0001-09
Modalidade:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 002/2018
Numero de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 018/2017
Assinatura no Contrato:	SIRLEY MARIA COELHO SILVA Gestora do IPASPI CONTRATANTE – RAFAEL LIMA TORREZAN - CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:C0CC7386

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EDITAL Nº 001/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 53811/2018; Tomada de Preço nº 010/2018; Contrato Nº364/2018; Contratante: Munícipio de POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: MGL Construtora e Incorporadora. CNPJ 04.217.722/0001-53; Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM VISTAS A CONTINUAÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO-INFANCIA, TIPO B, FNDE, NO SETOR GUARANI, NO MUNICIPIO DE POSSE - GO** Vigência: 18 (Dezoito) meses; Valor **R$ 941.485,08 (Novecentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos)** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL**, MARIA DE FÁTIMA V. BARROS** – SECRETARIA-SEMEC; **ATILIO WATANABE AQUIRO** – RESPONSAVEL TECNICO Data de Assinatura: 21/12/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1D0081D6

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.364/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 53811/2018; Tomada de Preço nº 010/2018; Contrato Nº364/2018; Contratante: Munícipio de POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: MGL Construtora e Incorporadora. CNPJ 04.217.722/0001-53; Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM VISTAS A CONTINUAÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO-INFANCIA, TIPO B, FNDE, NO SETOR GUARANI, NO MUNICIPIO DE POSSE - GO** Vigência: 18 (Dezoito) meses; Valor **R$ 941.485,08 (Novecentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos)** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL**, MARIA DE FÁTIMA V. BARROS** – SECRETARIA-SEMEC; **ATILIO WATANABE AQUIRO** – RESPONSAVEL TECNICO Data de Assinatura: 21/12/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C8D2DAC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– 003/2018 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – EXERCÍCIO 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, em razão de erro material, torna públicas as seguintes alterações no Edital nº 003/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – EXERCÍCIO 2019, de 30 de novembro de 2018, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

– Fica extinto o item 10.5 do edital, referente ao plantão para registro de recursos;

– Alteram-se ainda as datas de publicação do **Resultado Preliminar,** bem as datas para o registro dos recursos contra o Resultado Preliminar, tornando valido o **ANEXO I – CRONOGRAMA**, a seguir:

[...]
ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	FASE
30/11/2018	Publicação do edital.
30/11/2018	Abertura de prazo para impugnação do edital.
30/11/2018	**Abertura do prazo para inscrições.**
03/12/2018	Encerramento do prazo para impugnação do edital.
14/12/2018	**Encerramento do prazo para inscrições.**
24/12/2018	**Publicação do Resultado Preliminar.**
27/12/2018	**Abertura de prazo para recurso do Resultado Preliminar.**
28/12/2018	**Encerramento do prazo para recurso do Resultado Preliminar.**
03/01/2019	**Publicação do Resultado Final.**
04/01/2019	Homologação.
04/01/2019	Início dos Contratos.

[...]

Informamos ainda que nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018, conforme novo cronograma, a Secretaria Municipal de Assistência Social, funcionará no período das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, exclusivamente para recebimento dos recursos do Processo Seletivo.

Trindade, 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.

EVA DE FATIMA RUFINO DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:72A09A61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP 040/2018

EXTRATO DE CONTRATO ARP 040/2018

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88 e as empresas: **CIRURGICA IBIPORA EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29, VALOR R$ 44.799,00; EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.242.246/0001-75, VALOR R$ 48.293,00; I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05; VALOR R$ 54.900,00; IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.905/0001-55, VALOR R$ 46.502,00; MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.567.549/0001-16, VALOR R$ 18.770,00; TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.237.168/0001-83, VALOR R$ 35.269,00;**. **UIATA RIBEIRO MOMENTE, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.838.062/0001-47, VALOR R$ 8.383,00;** Objeto: **Registro de Preços para futuro, eventual e parcelado fornecimento de bens permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trombas - GO**. Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: 180 dias. Valor Total R$ 256.916,00. Fonte: **RECURSO FINANCEIRO custeado com recursos da União, por meio das Emendas Parlamentares nº 11344.805000/1180-01, 11344.805000/1170-06 e 11344.805000/1170-05.**

Data de Assinatura: 21/12/2018.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:82C25FDB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77-A/2018 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 96-2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA-GO
CNPJ: 01.063.131/0001-59
Contratado(a): CARVALHO & SOUSA OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 10.553.211/0001-05
OBJETO : SERVIÇOS DE APOIO A LIMPEZA PÚBLICA, JARDINAGEM, VIGILÂNCIA E PRESERVAÇÃO.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Dotação Orçamentário : 22.05.15.452.1121.2.041-339039 Ficha - 72
Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2019
Valor: R$ 193.200,00 (Cento e noventa e três reais e duzentos reais)
Data da assinatura: 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:AC1DC6EF

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 98-2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA-GO
CNPJ: 01.063.131/0001-59
Contratado(a): FABIO JUNIOR SIDNEI DE SOUZA
CNPJ: 26990.171/0001-07
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Dotação Orçamentário : 22.05.15.752.1117.2.038.339039 Ficha - 121
Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2019
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:A15664BB

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 97-2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA-GO
CNPJ: 01.063.131/0001-59
Contratado(a): W M FIGUEIREDO EIRELI
CNPJ: 29.174.294/0001-50
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

Dotação Orçamentário : 22.02.04.122.1102.2.005.339039 Ficha - 47
Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2019
Valor: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

Data da assinatura: 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:1378E576

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS- ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
TIPO: Menor Preço;
JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
DATA/HORÁRIO: 11/01/2019 às 09h00min
OBJETO: Aquisição de veículo do tipo Van com acessibilidade para cadeirante para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Serranópolis - GO, Proposta nº 12251.090000/1180-04 - Ministério da Saúde e conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
LOCAL DA ABERTURA: SEDE DO PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - Av: Ramiro Teixeira n° 01 Centro, fone (64) 3668-1259
MAIORES INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis sito a Av. Ramiro Teixeira, Serranópolis-GO CEP: 75820-000, site: http://www.serranopolis.go.gov.br/ e também no telefone (64)3668-1259 em horário de expediente.

LÁZARA JUCIAKYE BRAUNNER DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lázara Juciakye B.de Oliveira Souza
Código Identificador:19F54E2A

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2018
PROCESSO: 286876/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA/HORÁRIO: **16/01/2019 as 09:00hr**
OBJETO: O Presente pregão tem por objeto Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos e mobiliários do PROGRAMA: PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), destinado as Escolas Municipais no intuito em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Serranópolis - GO, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
LOCAL DA ABERTURA: SEDE DO PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - Av: Ramiro Teixeira n° 01 Centro, fone (64) 3668-1259.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais poderão ser adquiridos somente pelo site da Prefeitura Municipal de Serranópolis http://www.serranopolis.go.gov.br . Maiores informações, no departamento de Licitação desta Prefeitura, ou pelo telefone **(64) 3668-1259, Ramal 26**, no horário comercial: das **08h00min às 17h00min** de segunda a sexta, exceto feriados, recessos e/ou ponto facultativo. Caso não houver expediente neste dia, o certame fica adiado para o próximo dia útil no mesmo horário e local.

LÁZARA JUCIAKYE B. DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Lázara Juciakye B.de Oliveira Souza
Código Identificador:004FED0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2018 – PROCESSO Nº 002790/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2018 –
Processo Nº 002790/2018

(X)Adjudico o resultado do leilão nº 002/2018 e Homologo na forma relatada;

( ) Não Adjudico e não Homologo na forma relatada;

() Não homologo por interesse administrativo.

RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	CHASSI/MODELO	OBSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO R$
01	RENAULT/SANDERO EXP 16-2011/2011	NWL-9408	93YBSR7UHBJ768539	Fundo Municipal de Aurilândia – R$ 2.530,00 – Péssimo Estado de Conservação	7.000,00
02	M.BEZ/OF 1618 –ONIBUS	LJQ-7118	9BM384085PB970309	Doação Débitos R$ 1.070,00 – Funcionando "SUCATA"	6.000,00
03	RENAULT/MASTER BUS16 DCI – 2013/2014	NWJ-5330	93YCDDUH6BJ609076	Prefeitura Municipal de Aurilândia – Débitos R$ 261 – Motor Estragado	12.000,00
04	FORD/F4000	ACM-6748	9BFKXXL51HDB59191. "SUCATA"	Doação da Receita Federal – Motor Estragado	5.000,00
05	GM/MONZA CLUB, placa: MAW-7668, Chassi: 9BGJM69RRRB062241. ESCORT PRATA, Placa: CCP-9709, CHASSI: 9BGSC08WTSC650542. BESTA CINZA		"SUCATAS"	DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL – IMPRESTÁVEIS	500,00
06	TANQUE 5 MIL LITROS + CHASSI + EIXO		"SUCATA"	-	400,00
07	TRATOR VALTRA	-	-	-	10.000,00
08	RENAULT KANGOO – AMBULANCIA	OMJ-0164	8A1FC1415EL717776	OVG-ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS. DÉBITOS: R$ 119,00.	6.000,00
09	GOL/VOLKSWAGEM	ONY-8731	9BWAA05W6E9060352	FUNDO MUNICIPAL DE AURILANDIA. DEBITOS: R$ 130,16. FUNCIONANDO.	8.000,00
10	CAMINHÃO CHEVROLET D-60	-		PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA	10.000,00

O lote 01 foi arrematado pelo Sr. DIOMAR PEREIRA DOS SANTOS, pelo valor de R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais); O lote 02 foi arrematado pelo Sr. DIVINO CARLOS JESUS DA SILVA, pelo valor de R$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais); O lote 04 foi arrematado pela empresa VANDIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pelo valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais); O lote 05 foi arrematado pelo Sr. ADEJAHYR ESTEVAM DE OLIVEIRA JÚNIOR, pelo valor de R$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais); O lote 06 foi arrematado pelo Sr. LEANDRO FREIRE DA SILVA, pelo valor de R$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais); O lote 07 foi arrematado pela empresa CENTRO SUL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE ONIBUS E PEÇAS LTDA – ME, pelo valor de R$ 15.225,00 (quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais); O lote 08 foi arrematado pelo Sr. FLÁVIO GONÇALVES DA SILVA, pelo valor de R$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais); O lote 09 foi arrematado pelo Sr. JOHNY HERVERT SILVA, pelo valor de R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais); O lote 10 foi arrematado pelo Sr. VICENTE JOSÉ DA SILVA NETO, pelo valor de R$ 15.225,00 (quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais). A soma dos lotes arrematados foi de R$ 83.265,00 (oitenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Já o lote 03 foi fracassado e lote 05 foi retirado do Leilão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURILANDIA, 17 de outubro de 2018.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:89742621

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 62/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 62/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 62/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro,

nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 31.769.238/0001-00, sediada na AL. Manoel Figueiredo, nº 4-035, setor Parque Novo São Geraldo, Bauru - SP, CEP nº 17.021-030, neste ato representada pela Sra. **Nayara Mendonça Chaves,** portadora da carteira de identidade n° 4.994.670 – 2ª via – DGPC/GO, CPF nº 015.997.191-85, CRM nº 23.709, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 799, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4996/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS - BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019 - **0308** -3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o período de janeiro a dezembro/2019, totalizando assim um valor global estimado de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Nome	Especialidade	Plantão Frente mensal Meio Semana	Plantão Frente mensal Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Estimativa Meses	Valor Estimado Total
Nayara Mendonça Chaves	Clinico Geral	10	05	-	-	R$ 14.000,00	12	R$ 168.000,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Nzm Serviços Médicos LTDA - ME
CNPJ nº 31.769.238/0001-00
NAYARA MENDONÇA CHAVES

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:5E10E9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 036/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALVES PEREIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **N° 036/2017** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ALVES PEREIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA-ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 036/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **ALVES PEREIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA-ME,** inscrita nº CNPJ 27.308.716/0001-07, Domiciliada na Rua Flauzino Domingos Silva, nº 100, sala 01, Centro, Itumbiara-GO, CEP nº 75.503-180, neste ato representada pela a sua sócia e proprietária, a Srª. **FLÁVIA CRISTINE ALVES PEREIRA,** brasileria, casada, pessoa fisica inscrita no CPF nº 053.739.376-57, CRMV/GO, nº 3569 e C.I. 4.125.202 – 2ª, SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 411, Jardim América, Itumbiara – GO, CEP 75.523-430, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4755/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste Contrato especificado na Cláusula Primeira nos itens I e II, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06. – FMS – Buriti Alegre
06.01– Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 - Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.1038 – Assistência Saúde
13.23.10.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019-**0308**-3.3.90.39.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contato de terceirização
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo um valor global estimado de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa do contrato	Estimativa Valor Mensal	Valor Estimado do contrato
Flávia Cristine Alves Pereira	Médica Veterinária	40 horas semanais	12 meses	5.200,00	62.400,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Alves Pereira Seriços Veterinários LTDA-ME
CNPJ 27.308.716/0001-07
FLÁVIA CRISTINE ALVES PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:7EAD3AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **N° 037/2017** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 037/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.800.419/0001-77, domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660,00, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Neube Antônio Marques, portador da carteira de identidade nº 141326 - 2ª Via – PC/GO e CPF nº 062.874.501-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4716/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019-**0308**-3.3.90.39.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contato de terceirização Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019-0317 - 3.3.90.39.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contato de terceirização
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
125 – Transferências de Convênios - Estado/ Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 89.878,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais). Perfazendo assim um valor global estimado de 1.078.536,00 (Hum milhão e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor
Neube Antônio Marques	Clinico Geral (plantonista)	18	06	04	04	R$ 27.800,00	R$ 333.600,00
Severino Teixeira de Mendonça	Clinico Geral (plantonista)	18	06	04	04	R$ 27.800,00	R$ 333.600,00

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Mauri Mendonça de Lima	CRM/GO 6929	Ortopedia / Traumatologia	R$ 4.945,00	R$ 59.340,00
Chayanny Ferreira de Mendonça	Enfermeira	40 hs. Semanal	R$ 3.130,00	R$ 37.560,00
Pollyana Moura Inácio	Fisioterapeuta	40 hs. Semanal R$ 30,00, por Procedimento, no máximo 120 mensal.	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
Cristiane Carneiro Teixeira	Fisioterapeuta - PSF	40 hs. Semanal	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
Rosamelia Lameu Pereira	Farmacêutica	40 hs. Semanal	R$ 4.743,00	R$ 56.916,00
Janice Alves Carneiro Teixeira	Psicóloga	30 hs. Semanal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Renato Faloni de Carvalho	Biólogo	20 hs. Semanal	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Jeane Macildes Soares Lemes	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R$ 1.640,00	R$ 19.680,00
Andréia Duarte Silva	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R$ 1.640,00	R$ 19.680,00
Railde Maria Pereira	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R$ 1.640,00	R$ 19.680,00
Marielle Gomes de Oliveira Martins	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R$ 1.640,00	R$ 19.680,00
Lahyta Santos Moura Sampaio	Técnico em Radiologia	24 hs. Semanal	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
TOTAL			**R$ 89.878,00**	**R$ 1.078.536,00**

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Do FMS
Credenciante

Prest – Saude Buriti Alegre LTDA - EPP
CNPJ 07.800.419/0001-77
NEUBE ANTÔNIO MARQUES

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:F08185A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 02/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 42/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 42/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA-ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 42/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA-ME**, inscrita nº CNPJ 18.630.481/0001-84, domiciliada na Rua 20, s/nº, Qd. 25, Lt. 02, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO, CEP 75.650-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o Srº. Carlos Alexandre Teodoro da Silva, portador da carteira de identidade nº MG-20.364-099, PC/MG e CPF nº 715.867.411-87, CRM nº GO -017780, residente e domiciliada na Rua 20, s/nº, Qd. 25, Lt. 02, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO, CEP nº 75.650-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4735/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019-**0308**-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019-**0317** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados do profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ou R$ 60,00 por procedimentos no máximo 70 mensais, acrescida com os plantões mensais no valor estimado de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo assim **um valor global estimado de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais),** ao período de Janeiro a Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Carlos Alexandre Teodoro da Silva	Ultrassonografia	08 hs. Semanal ou R$ 60,00 por procedimentos no máximo 70 mensais	4.200,00	50.400,00
Valor Total			4.200,00	50.400,00

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Total
Carlos Alexandre Teodoro da Silva	Clinico Geral	04	02	-	-	5.600,00	67.200,00
Valor Total						5.600,00	67.200,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Teodoro E Guimarães Assistência A Saude LTDA-ME
CNPJ nº 18.630.481/0001-84
CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:4725496E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 04/2018. QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 41/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA-ME.

TERMO ADITIVO N° 04/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 41/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA-ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 41/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA-ME,** inscrita nº CNPJ 21.572.808/0001-13, Domiciliada na Rua 3, nº 116, Qd. 01, Lt. 15, Bairro Village Beira Rio, Itumbiara-GO, CEP nº 75.503.970, neste ato representada pela sócia proprietária a Srª. Mariana Leão Santos Oliveira**,** brasileria, casada, pessoa fisica, portadora da carteira de identidade nº 4.961.004 – DGPC/GO e CPF nº 028.341.751-01, CRM nº GO -19.152, residente e domiciliada na Rua 3, nº 116, Qd. 01, Lt. 15, Bairro Village Beira Rio, Itumbiara-GO, CEP nº 75.503.970, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4756/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019-**0308**-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019-**0317** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
125 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo o valor para fazer parte da junta medica do município, para emitir Laudos, acrescidos a estimativa de plantões, e uma estimativa mensal de plantões no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo assim um **valor global estimado para empenho de R$ 316.800,00** (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), ao período de Janeiro a Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Mariana Leão Santos Oliveira	Clinica Geral	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Valor Total			R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Total
Mariana Leão Santos Oliveira	Clinica Geral	16	10	-	-	R$ 24.400,00	R$ 292.800,00
Valor Total						R$ 24.400,00	R$ 292.800,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.
Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Mariana Leão Santos Oliveira -ME
CNPJ nº 21.572.808/0001-13
MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:0A60632C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 04/2018. QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 43/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA THALLEW CALDATTO ARAUJO – EIRELI-ME.

TERMO ADITIVO N° 04/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 43/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **THALLEW CALDATTO ARAUJO – EIRELI-ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 43/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **THALLEW CALDATTO ARAUJO – EIRELI-ME**, inscrita nº CNPJ 26.361.319/0001-36, domiciliada Rua Minas Gerais, nº 1092, Centro, Goiatuba - GO, CEP nº 75.600-000, neste ato representado pelo Srº. Thallew Caldatto Araujo, portador da carteira de identidade nº 427923931- SSP/SP e CPF nº 368.241.588-28, CRM nº GO - 21061, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 1092, Centro, Goiatuba - GO, CEP nº 75.600-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4757/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2019-**0308**-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2019-**0317** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal das estimativas de plantões no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), perfazendo assim um **valor global estimado** para **empenho de R$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais), ao período de Janeiro a Dezembro/2019.

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Total
Thallew Caldatto Araujo	Clinico Geral	10	10	-	-	R$ 19.000,00	R$ 228.000,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Thallew Caldatto Araujo – EIRELI-ME
CNPJ nº 26.361.319/0001-36
THALLEW CALDATTO ARAUJO

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF Nº _____
2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:42C60DA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 924-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 924-2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 046/2018
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 668/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 046/2018, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e o Microempreendedor **ELISEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO-ME,** cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de links de internet e suporte a soluções de tecnologia da informação e consultoria de manutenção evolutiva, no que tange a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática como, microcomputadores, notebooks, servidores de arquivos, banco de dados, proxy, firewall. E na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes e outros serviços correlacionados, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**ELISEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO-ME**
CNPJ	21.848.886/0001-06
VALOR DO CONTRATO	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	924/2018
DATA DO CONTRATO	19/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9740AA6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 932/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA 106/2018
OBJETO	Constitui objeto, a contratação de empresa, para prestação de serviços de Internação para tratamento da Sra. **DEUZELIA GENTIL BENTO**, conforme Decisão Judicial dos autos nº **5505729.28.2018.8.09.0026** em anexo, sob regime de internação compulsória, em caráter temporário.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 20/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	CLINICA MOVIMENTO KERIGMA
CNPJ	10.210.115/0001-64
VALOR DO CONTRATO	R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	932/2018
DATA DO CONTRATO	20/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/ o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:70F42319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 931/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA 105/2018
OBJETO	Constitui objeto, a contratação de empresa, para prestação de serviços de Internação para tratamento do Sr. **MARCELO CAETANO MALHEIRO**, conforme Decisão Judicial dos autos nº **5505605.45.2018.8.09.0026** em anexo, sob regime de internação compulsória, em caráter temporário.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 20/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	CLINICA MOVIMENTO KERIGMA
CNPJ	10.210.115/0001-64
VALOR DO CONTRATO	R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	931/2018
DATA DO CONTRATO	20/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/ o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.12.2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D06845F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 934/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 934/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 035/2018 2º SESSÃO
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 529/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 035/2018, celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **ADRIANA GONTIJO LIMA DE BATISTA-82095248104** cujo o objeto é a Aquisição de enxovais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/01/2019 até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	ADRIANA GONTIJO LIMA DE BATISTA-82095248104
CNPJ	24.993.231/0001-01
VALOR DO CONTRATO	R$ 15.890,37 (quinze mil oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	934/2018
DATA DO CONTRATO	20/12/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos em 20/12/2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D7D2C34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 8984/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2018

OBJETO: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOSCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ
O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
SOUSA E RODRIGUES COM. DE MOVEIS ELETRO.LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.554.062/0001-48, estabelecida na RUA ESMERINDO PEREIRA, CENTRO, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). AURELIO RODRIGUES DA SILVA, na função atual de PROPRIETARIO, portador do CPF nº 921.933.741-04, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ROUPEIRO DE AÇO DE 20 PORTAS 1,50 X 1,90 X 0,44		2,0000	UN	2.919,0000	5.838,0000
1/2	MESA DE REUNIÕES		1,0000	SO	1.970,0000	1.970,0000
1/3	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO		4,0000	UN	955,0000	3.820,0000
1/4	IMPRESSORA COLORIDA ECOTANQUE		1,0000	UN	2.478,0000	2.478,0000

1/5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL		1,0000	UN	1.875,2000	1.875,2000
1/6	CADEIRA SECRETARIA FIXA RETA, PÉ PALITO, DE MATERIAL IMPERMEÁVEL- COURINO- QUALQUER COR		8,0000	UN	239,0000	1.912,0000
1/7	COMPUTADOR COMPLETO MONITOR 18,5", PROCESSADOR TIPO CORE I3, TECLADO USB, MOUSE USB, HD DE 1TB, 4GB RAM, ESTABILIZADOR 500W		3,0000	UN	3.805,0000	11.415,0000
1/8	TELEFONE SEM FIO		1,0000	UN	262,0000	262,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**29.570,20**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 19 de Dezembro de 2018

DANIELA SALLUM
502.910.761-49
SECRETARIA DE SAUDE

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Presidente

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0A55C5A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8984/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 5/2018 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
SOUSA E RODRIGUES COM. DE MOVEIS ELETRO.LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.554.062/0001-48, estabelecida em RUA ESMERINDO PEREIRA, 252, - CENTRO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ROUPEIRO DE AÇO DE 20 PORTAS 1,50 X 1,90 X 0,44		2,0000	UN	2.919,0000	5.838,0000
01/02	MESA DE REUNIÕES		1,0000	SO	1.970,0000	1.970,0000
01/03	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO		4,0000	UN	955,0000	3.820,0000
01/04	IMPRESSORA COLORIDA ECOTANQUE		1,0000	UN	2.478,0000	2.478,0000
01/05	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL		1,0000	UN	1.875,2000	1.875,2000
01/06	CADEIRA SECRETARIA FIXA RETA, PÉ PALITO, DE MATERIAL IMPERMEÁVEL- COURINO- QUALQUER COR		8,0000	UN	239,0000	1.912,0000
01/07	COMPUTADOR COMPLETO MONITOR 18,5", PROCESSADOR TIPO CORE I3, TECLADO USB, MOUSE USB, HD DE 1TB, 4GB RAM, ESTABILIZADOR 500W		3,0000	UN	3.805,0000	11.415,0000
01/08	TELEFONE SEM FIO		1,0000	UN	262,0000	262,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						29.570,2000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 8984/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2018.

TOTAL DO CERTAME.....R$ 29.570,20

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 29.570,20 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta reais e vinte centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 20 de Dezembro de 2018

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49
Secretaria De Saude

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F2163495

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 003/2018

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 003/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Após análise da documentação e fichas de inscrição apresentada pelos candidatos ao processo seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da **Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS**, nomeada pelo Decreto n.º, 1.095/2018, de 23 de novembro de 2018, composta por Eva de Fátima Rufino da Silva, Mara Nubia Gomes da Costa, Silvia Alves Dias Gonçalves, sob a presidência do primeiro, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2018**, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado, para as funções de Advogado (a) (CREAS); Coordenador (a) de Medidas Socioeducativas e Abordagem Social; Auxiliar Administrativo (CREAS); Assistente Social (CREAS); Abordagem Social (CREAS); Coordenador do CRAS (CRAS); Psicólogo (a) (CRAS); Assistente Social (CRAS); Técnico de Referência do Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos (CRAS); Orientador Social (CRAS); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a)de Viola (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor(a) de Capoeira (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Violão (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Karatê (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Danças em Geral (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Muay thai (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Futebol (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor de Cabeleireiro (a) e maquiador (a) (SCFV).; Técnico (a) de Oficinas Artesanatos/Bordado (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Informática (SCFV); Digitador (a) e Operador (a) e Entrevistador (a) (Programa Bolsa Família); Assistente Social (a) (Programa Bolsa Família); Monitor (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor) – Período Diurno; Monitor (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor) Período Noturno; Assistente Social (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor); Pedagogo (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor); Psicólogo (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor); Orientador (a) Social (Abrigo Condomínio Beija Flor); Assistente Social (a) (AEPETI); Técnico de Abordagem Social (AEPETI); Coordenador de Comunicações e Informações do AEPETI (AEPETI); Vigilância Social Assistencial (SUAS); Orientador (a) Social (ACESSUAS TRABALHO). Obs.: Os classificados de cada vaga estão dispostos por ordem alfabética.

I – DO RESULTADO

Advogado (a) (CREAS)	
NOME	**CPF**
LAIZA PAULA NOGUEIRA	040.887.391-40

Coordenador (a) de Medidas Socioeducativas e Abordagem Social	
NOME	**CPF**
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FERNANDES	636.127.557.49

Auxiliar administrativo (CREAS)	
NOME	**CPF**
LUCIENE BATISTA FERREIRA	701.423.391-21

Assistente Social (CREAS)	
NOME	**CPF**
LORENA NUNES JORGE DOS SANTOS	008.030.451-66

Abordagem Social (CREAS)	
NOME	**CPF**
PATRICK SILVANO ALVES TOMAZ	758.301.241-49
SANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	470.821.191-00

Coordenador do CRAS (CRAS)	
NOME	**CPF**
ANAIR MARIA BITTENCOURT	340.793.191-34
ELIANE NEIDE ZAGO SANTANA	003.148.631-84
VANESSSA MARCELLY ACACIO LAPOT	034.591.251-95

Psicólogo (a) (CRAS)	
NOME	**CPF**
BARBARA CECILIA ALVES MARQUES PAIVA	040.444.651-50
DANIELA CRISTINA TORRANO	755.797.401-82
PRISCILA GARCIA SILVA	044.794.951-93

Assistente Social (CRAS)	
NOME	**CPF**
DAIANE FERREIRA DE SOUZA M. BATSTA	035.652.351-95
DORCELI DOS SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA	970.540.971-49
MARIA DO CARMO PEREIRA SOL	566.001.781-91
SALLUA LUNARA BATISTA DE PAIVA	046.851.841-06

Técnico de Referência do Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos (CRAS)	
NOME	**CPF**
KASSIELY RITA SOBRINHO FORZANI	017.030.361-66
MARIA CRISTINA DE ARAUJO MARGARIDA	854.579.901-25

Orientador Social (CRAS)	
NOME	**CPF**
ANALDETE FEITOSA DE SOUZA VAZ	008.155.571-75
DANIEL GARCIA DE JESUS CANEDO	849.372.971-04
JULIANO FLAVIO DO CARMO OLIVEIRA	002.871.171-89
MARIA JOSÉ DE PAIVA LIMA	058.794.691-15
MARIA ROSA DO CARMO	266.121.271-04
WANESSA FERREIRA DA SILVA	042.304.071-57

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor(a)de Viola (SCFV)	
NOME	**CPF**
Não houve classificados	

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor(a) de Capoeira (SCFV)	
NOME	**CPF**
RAUL WAGNER DE OLIVEIRA ARAÚJO	032.158.931-93

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Violão (SCFV)	
NOME	**CPF**
PAULO PEREIRA DOS SANTOS	972.994.485-72

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Karatê (SCFV)	
NOME	**CPF**
Não houve classificado	

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Danças em Geral (SCFV)	
NOME	**CPF**
DEUSIENIVIANA DE SOUZA	988.507.091-53
FRANCIELE MENDES MARQUES	043.375.701-95
NARA CRISTINA DOS SANTOS	004.404.721-20

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Muay thai (SCFV)	
NOME	**CPF**
PEDRO HENRIQUE VAZ BORGES	039.460.541-10

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Futebol (SCFV)	
NOME	**CPF**
CRISTIANO MOURA DELFINO	831.731.371-91

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor de Cabeleireiro (a) e maquiador (a) (SCFV).	
NOME	**CPF**

Técnico (a) de Oficinas Artesanatos/Bordado (SCFV)	
NOME	**CPF**
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	587.319.201-44

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Informática (SCFV)	
NOME	**CPF**
BRUNNO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	729.378.741-34

Digitador (a) e Operador (a) e Entrevistador (a) (Programa Bolsa Família)	
NOME	**CPF**
ANA CAROLINA ALVES	018.329.891-86
BRUNO GARCES DE ARAUJO	009.005.391-51
DEBORA RODRIGUES DONZELLI	027.237.391-55
JAQUELINE JACINTA DOS REIS	012.971.021-00
KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	701.376.621-65
OSMAIR JOSE DA SILVA	950.353.201.97
SIMONE IZALDINA VIEIRA DA MOTA	038.001.151-40
WOLNEY RODRIGUES GOMES FILHO	048.731.501-40

Assistente Social (a) (Programa Bolsa Família)	
NOME	**CPF**
DEJANIRA FIORINI	139.913.761-34
LEILA MARIA LEITE DE SOUZA SILVA	560.492.001-06

Monitor (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor) – Período Diurno	
NOME	**CPF**
MARIA DE FATIMA MAIA MENDANHA	016.545.071-13

Monitor (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor) Período Noturno	
NOME	**CPF**
LAUDICEIA SOCORRO DA SILVA SANTOS	649.112.251-49
LUCIANA GOMES	767.801.201-20
MARCIENE COSTA NUNES	954.125.571-04

Assistente Social (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor)	
NOME	**CPF**
THAIS SUSANA MOURA SOARES	860.532.051-68

Pedagogo (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor)	
NOME	**CPF**
MIRIAM SARON NEVES NOGUEIRA	307.155.801-59

Psicólogo (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor)	
NOME	**CPF**
GRACIELLY CAMPOS SIQUEIRA	714.834.621-53

Orientador (a) Social (Abrigo Condomínio Beija Flor)	
NOME	**CPF**
TAISA TEODORO QUIRINO	027.313.051-00

Assistente Social (a) (AEPETI)	
NOME	**CPF**
SANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	797.844.701-44

Técnico de Abordagem Social (AEPETI)	
NOME	**CPF**
JOSE VITOR AURUNGO LEONEL	700.866.961-57

Coordenador de Comunicações e Informações do AEPETI (AEPETI)	
NOME	**CPF**
CRISTIANO PAULO VAZ	005.399.071-46

Vigilância Social Assistencial (SUAS)	
NOME	**CPF**
JHONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	730.399.071-46

Orientador (a) Social (ACESSUAS TRABALHO).	
NOME	**CPF**
RUSKAYA TERRA RODRIGUES	042.162.781-67

Foram convocados apenas os candidatos classificados, conforme a disposição orçamentária, ficando os demais classificados de cada cargo, compondo lista de cadastro de reserva.
Os classificados do cargo de Assistente Social (a) (Programa Bolsa Família), iniciarão as atividades em 01/02/2019.
Demais candidatos classificados iniciarão suas atividades conforme cronograma no edital.

EVA DE FÁTIMA RUFINO DA SILVA
Presidente

SILVIA ALVES DIAS GONÇALVES
Membro

MARA NUBIA GOMES DA COSTA
Membro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:9202F02B

